Câmara Mun de Pato
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-20-Abr-2011-08:43-009412-1/2

MENSAGEM Nº 068/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para conceder Subvenção Social à **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.**

Referida Associação necessita dessa Subvenção Social acolher os moradores de rua, andarilhos e indigentes do Município de Pato Branco proporcionando-lhes condições de recuperação e reintegração na sociedade.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de abril de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 83/2011

Autoriza conceder subvenção social à **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de abril de 2011 a 30 de novembro de 2011, num total de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas de R$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), para pagamento de despesas de manutenção à **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil,** conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09. secretaria de Ação Social e Cidadania
09.04 - Fundo municipal de Assistência Social
082440024.2.202 - manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
3.3.50.43 - subvenções sociais (611)

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial, a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2009

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Roberto Viganó**, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e a **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil,** CNPJ nº 62.340.203/0045-03, localizada na Rua Tocantins nº 2265, centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pela Sr**. Joarez Foresti**, portador do RG nº 3.529.230/SSP-PR e CPF/MF nº 018.574.099-57, residente na Rua Tocantins 2265, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais) pelo período de 08 (oito) meses, de 1º de abril de 2011 a 30 de novembro de 2011, totalizando no ano o valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para que a Província possa trabalhar com o resgate social das pessoas do sexo masculino em situação de risco social, dando o primeiro atendimento das suas necessidades, como higiene pessoal, psicológica, visual, exames e consultas médicas, lazer e recuperação, encaminhamento aos cursos profissionalizantes, aquisição de documentos quando não possuem, visitas aos familiares quando os mesmos residem no município e quando são oriundos de outros municípios, ajudando-os a retornar a sua cidade de origem, proporcionando-lhes passagem. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE,o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1)Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;

2) proceder à publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;

3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;

6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;

2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;

3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;

6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;

7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;

b) descrição completa do objeto a ser executado;

c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;

f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil S/A nº 0495-2, conta corrente nº 19349-6, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 08 (oito) parcelas de R$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09. secretaria de Ação Social e Cidadania
09.04 - Fundo municipal de assistencia social
082440024.2.202 - manutenção das atividades do fundo municipal de assistencia social
3.3.50.43 - subvenções sociais (611)

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 116, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;

e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;

h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;

c) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;

b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;

c) Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;

d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos;

l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro
Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,de de 2009.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

JOAREZ FORESTI
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF_____

NOME_____

CPF_____

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº/2009	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** CNPJ: 76.995.448/0001-54 Endereço: Rua Caramuru, 271 – Centro Pato Branco – PR **PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL** CNPJ/MF sob nº 62.340.203/0045-03 Endereço: Rua Tocantins 2265, Pato Branco – PR.
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social a Convenente, no valor de R$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais) mensais, pelo período de 08 (oito) meses, de 1º de abril a 30 de novembro de 2011 totalizando no ano o valor de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), para que a Associação possa trabalhar com o resgate social das pessoas em situação de risco social, dando o primeiro atendimento das suas necessidades, como higiene pessoal, psicológica, visual, exames e consultas médicas, lazer e recuperação, encaminhamento aos cursos profissionalizantes, aquisição de documentos quando não possuem, visitas aos familiares quando os mesmos residem no município e quando são oriundos de outros municípios, ajudando-os a retornar a sua cidade de origem, proporcionando-lhes passagem.
VALOR:	R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09. secretaria de Ação Social e Cidadania 09.04 - Fundo municipal de assistência social 082440024.2.202 - manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social 3.3.50.43 - subvenções sociais (611)
VIGÊNCIA:	06 (seis) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco,de de 2009. ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal	

ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO : 289571

Assunto : SOLICITACOES

No.Processo : 03

Data Protoc : 23/03/11

Requerente : PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONC. DO BRASIL

Fone :

Identificador de processo(Internet) :HP9Z1GE

PATO BRANCO 23 de Março de 2011

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 11:19

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo OnLine

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

RUA SILVIO VIDAL ,58 – PATO BRANCO/PR CNPJ: 62.340.203/0045-03.

CHACARÁ DE ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA

PEDIDO DE SUBVENÇÃO

PATO BRANCO , MARÇO DE 2011.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil
SEFRAS - Serviço Franciscano de Solidariedade
RUA SILVIO VIDAL ,58 – PATO BRANCO/PR CNPJ: 62.340.203/0045-03.

À

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR

Sr. Roberto Salvador Vigarnó

Prefeito Municipal

O projeto Missão Vida Nova, representado pela Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil atende moradores de rua, andarilhos e indigentes do município de Pato Branco. Para tanto vem solicitar subvenção mensal no valor de R$ 8.000,00 (Cinco Mil Reais) visando à manutenção do mesmo.

Pato Branco-PR, 17 de Março de 2011.

Atenciosamente,

PROVINCIA FRANCISCANA DA
IMACULADA CONÇEIÇÃO DO BRASIL
CNPJ 62.340.203/0045-03

Fr. Joarez Foresti

Frei JOAREZ FLORESTI

Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil
SEFRAS - Serviço Franciscano de Solidariedade
RUA SILVIO VIDAL ,58 – PATO BRANCO/PR CNPJ: 62.340.203/0045-03.

À

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR

Sr. Roberto Salvador Viganó

Prefeito Municipal

O projeto Missão Vida Nova, representado pela Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil atende moradores de rua, andarilhos e indigentes do município de Pato Branco. Para tanto vem solicitar subvenção mensal no valor de R$ 6.625,00 (Seis mil e seiscentos e vinte cinco Reais) visando à manutenção do mesmo.

Pato Branco-PR, 15 de Abril de 2011.

Atenciosamente,

Frei Joarez Forest

Frei JOAREZ FLORESTI
Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

PLANO DE TRABALHO 1/5

1 - DADOS CADASTRAIS						
Órgão / Entidade Proponente:					**CNPJ**	
PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL					62.340.203/0045-03	
Endereço comercial:						
RUA TOCANTINS, 2265						
Cidade:	**UF**	**CEP:**	**E-mail:**	**(DDD)Telef:**	**(DDD) Fax:**	**E. A.:**
PATO BRANCO	PR	85.505-010		(46) 3225-6000	(46) 3225-6000	

Conta Corrente:	**Banco:**	**Agência:**	**Praça de Pagamento:**
19.349-6	BANCO DO BRASIL	0495-2	PATO BRANCO-PR

Nome do(s) Responsável(eis):	**CPF:**
(1) JOAREZ FLORESTI	018.574.099-57
(2) FLÁVIO CÉSAR BRINKMAM	025.849.659-25

CI/Órgão Exp.:	**Cargo:**	**Função:**	**Matrícula:**
(1)3.529.230-SSP/PR			
(2) 3.698.581-SC			

Endereço Residencial:	**CEP:**	**(DDD)Telefone Residencial:**
(1) RUA TOCANTINS, 2265	85.505-010	(46) 3225-6000
(2) RUA GERALDO VERONESE, S/N	85.501-970	(46) 9105-6933

2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTES		
Órgão / Entidade	**CNPJ**	**E. A.:**
Endereço:		**CEP:**
Nome do Responsável:		**CPF:**
Endereço Residencial:		**CEP:**

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO		
3.1 - Título do Projeto/Evento	**Período de Execução**	
PROJETO MISSÃO VIDA NOVA	Início: 01/04/2011	Término: 30/11/2011

3.2 - Identificação do Objeto

Acolhimento e atendimento aos moradores de rua ,andarilhos e indigentes do município de Pato Branco - PR. Oferecendo recursos para a restituição de sua dignidade e cidadania .

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

3.3 - Justificativa da Proposição

A exclusão social e econômica ainda é a grande responsável por levar pessoas a viverem nas ruas. Marcando sua existência pelo sofrimento e pela vulnerabilidade física e emocional constante, a vida dos moradores de rua se faz na luta diária em busca da sobrevivência e da resistência à exclusão.

A carência de recursos materiais dos moradores de rua não os torna menos cidadãos, são eles que devem ter prioridade do senso de fraternidade que propiciam momentos de reflexão sobre os valores da vida humana, hoje tão banalizada.

Portanto, o projeto Missão Vida Nova age na direção da formação de um mundo mais justo e feliz, amenizando sofrimentos, resgatando dignidades pautado na doutrina da Santa Igreja Católica.

3.4 - Oportunidades

A Chácara de Acolhimento e Recuperação – Missão Vida Nova integra a Rede de Proteção Socioassistencial que articulada com a rede de saúde e educação no trabalho com famílias proporciona; Atuação efetiva do SEFRAS (Serviço Franciscano de Solidariedade) através da Paróquia São Pedro Apóstolo de Pato Branco-PR; Programa Auto-Emprego (PAE) promovido pela Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR.

3.5 - Objetivos

Objetivo Geral:

Acolher moradores de rua, do sexo masculino, empobrecidos e marginalizados resgatando sua dignidade física e emocional, visando o resgate da pessoa humana.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 16
Visto

Objetivo Específico:

1. Oferecer moradia;
2. Oferecer uma convivência fraterna;
3. Oferecer alimentação digna;
4. Acompanhamento psicossocial;
5. Ocupação laboral;
6. Proporcionar formação humana: palestras de valorização pessoal, disciplina, ética, saúde, espiritualidade;
7. Buscar a restauração da família;
8. Buscar o resgate dos valores culturais e cristãos;
9. Buscar o desenvolvimento de atividades de lazer e recreação;
10. Aquisição de documentos;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

PLANO DE TRABALHO 2/5

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	**Etapa**	**Descrição**	**Indicador Físico**		**Duração**	
	Fase		**Unid.**	**Quant**	**Inicio**	**Término**
01	01	Atendimento técnico (asistencial e psicolológico);	Usuários	30	Jan.2011	Dez.2011
02	01	Cursos Profisionalizantes	--	30	-	-
03	01	Palestras gerais (saúde , motivação ,cultural , esportiva, educacional , valores éticos e cristãos , entre outros;	-	-	-	-

5 - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR META				
META	**ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**BENEFICIÁRIOS**		
		DIRETOS	**INDIRETOS**	**TOTAL**
01	Usuários do projeto	30		30
02	-	30		30
03	-	30		30

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

PLANO DE TRABALHO 3/5

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS					
Nº	Descrição	Indicador Físico		Estimativa de Custo	
		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Gêneros alimentícios**				**2.700,00**
02	**Matéria de Limpeza**				**500,00**
03	**Gás**				**200,00**
04	**Combustíveis**				**525,00**
05	**Material de expediente**				**200,00**
06	**Medicamentos**				**500,00**
07	**Utensílios Domésticos**				**200,00**
08	**Material de Vestuário**				**300,00**
09	**Água**				**400,00**
10	**Energia Elétrica**				**500,00**
11	**Telefone**				**300,00**
12	**Manutenção e Conservação (Materiais de construção)**				**300,00**
	TOTAL				**6.625,00**

7 - CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais e Humanos já existentes)
(Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços)
Atualmente o projeto Missão Vida Nova conta com : - 3 funcionarios; -15 voluntarios ; -9 quartos com 4 leitos cada um em média; -1 escritório; -1 cozinha -1 refeitório grande , anexo sala de tv; -1 capela; -1 sala para serviços gerais,anexo almoxarifado; -1 freezer industrial --2 freezer vertical pequeno; -1 açude para criação de peixes; - 6 cabeças de gado de leite e de corte; -1 estufa para cultivar hortaliças; - 1 parreiral de uvas para consumo; -Uma grande criação de diversas aves para consumo;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 19
Visto

- ferramentas para os serviços diversos (ex:foice, enxada e etc...)
- ferramentas e maquinários de marcenaria .
- 1 veiculo Kombi .

PLANO DE TRABALHO 4/5

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun
	-	-	-	6.625,00	6.625,00	6.625,00
Meta	**Jul.**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
	6.6250,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	-

Proponente (contrapartida):

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun
Meta	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**

9 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza da Despesa		Total Geral	Concedente	Proponente
Código	**Especificação**			
309030	MATERIAS DE CONSUMO (Alimentos, Limpeza, Gás, Combustível, Material de Expediente e Medicamentos)	4.625,00	4.625,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Utensílios Domésticos e Vestuário)	500,00	500,00	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.200,00	1.200,00	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

	(Água, Luz, Telefone) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (Material de Construção)	300,00	300,00	

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste Qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

P. Branco, 15/04/2011
Local e Data

Fr. Joarez Foresti
Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Concedente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

HISTÓRICO DA CASA DE MISSÃO VIDA NOVA

A casa de missão Vida Nova é uma entidade assistencial pública, sem fins lucrativos que trabalha com irmãos de rua.

Iniciou suas atividades no ano de 2003 através do trabalho voluntário de seus idealizadores (membros do Grupo de Oração Água Viva da Renovação Católica Carismática de Pato Branco/PR, ligados à Paróquia São Pedro Apóstolo), que serviam uma refeição semanal (sopão) na Praça Santos Dumont de Pato Branco/PR, para todos os irmãos de rua (andarilhos, papeleiros, mendigos, etc) da cidade.

Os ingredientes para a refeição eram conseguidos através de doações junto a comunidade local, preparados na casa dos próprios idealizadores e depois levados até a praça onde acontecia a distribuição.

Essa iniciativa foi bem recebida pelos beneficiados e pela comunidade em geral e devido a isso o número de refeições servidas foi aumentando gradativamente. Os idealizadores, sensibilizados com a situação dos irmãos marginalizados e discriminados, sentiram que não podiam mais abandonar a idéia e resolveram tocar o projeto em frente.

A partir disso sentiram a necessidade de ter uma casa para abrigar e melhor servir esses irmãos.

Em fevereiro de 2004, com apoio da Paróquia São Pedro, firmaram uma parceria com a Sociedade São Vicente de Paulo, onde conseguiram autorização para utilizar temporariamente uma das casas da entidade situada na Rua Ataulfo Alves, 400 - Bairro Morumbi, município de Pato Branco/PR. Nesta sede permaneceram instalados durante 2 anos e atenderam dezenas de pessoas.

CONTEXTO DO PROJETO

A situação dos moradores de rua no Brasil, a muitos anos é vista como um problema que leva homens e mulheres de todas as idades aos problemas bem

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 22
Visto

conhecidos por todos como a exclusão social, o aumento do número de viciados, a exposição à aliciadores e exploradores sexuais, etc.

No entanto o país vem assistindo nos últimos anos a um aumento gradativo de ações criminosas e de maus tratos contra indigentes e andarilhos das cidades como os casos de assassinatos em São Paulo, em agosto de 2004, e os atos de tortura contra moradores de rua no município de Paranaguá-PR no ano de 2006.

É neste contexto social que a Missão Vida Nova trabalha buscando resgatar os moradores de rua ao seu alcance para lhes propor uma mudança de vida através do acolhimento e fornecimento de recursos materiais e psicológicos para que não fiquem expostos às dificuldades e perigos das ruas e que possam um dia voltar ao convívio tranqüilo da sociedade e junto às suas famílias.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23
Visto

CASA DE ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO ANUAL / 2010

MÊS	USUÁRIOS ATENTIDOS	CAFÉ	ALMOÇO	LANCHE	JANTA	PERNOITE
01	27	710	705	705	700	710
02	25	698	686	680	690	698
03	23	625	618	616	620	625
04	28	715	710	708	701	715
05	21	610	600	603	608	610
06	29	720	703	693	711	720
07	32	735	715	705	720	735
08	30	723	701	689	715	723
09	26	700	685	670	693	700
10	31	727	707	691	717	727
11	32	733	712	703	716	733
12	35	740	725	712	731	740
TOTAL	**339**	**8.436**	**8.267**	**8.175**	**8.322**	**8.436**
MÉDIA MENSAL	**28.2**	**703**	**689**	**681**	**693**	**703**

OBS : DADO COLETADOS DO DIA 01 /01/ 2010 Á 31/12/2010.

FLAVIO CESAR BRINKMAM
RESPONSAVÉL

PATO BRANCO , 17 DE MARÇO DE 2011.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 24
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62340203/0045-03
Razão Social: PROVINCIA FRANC IMAC CONC BRASIL
Nome Fantasia: RESIDENCIA FRANCISCANA DESAO PEDRO APOSTOLO
Endereço: R DR SILVIO VIDAL 58 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85505-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2011 a 05/04/2011

Certificação Número: 2011030715431325715336

Informação obtida em 17/03/2011, às 11:02:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

RUA TOCANTINS, 2265 – PATO BRANCO/PR CNPJ: 62.340.203/0045-03.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a nossa instituição não emprega Menores de Idade , sendo assim nada mais a declarar.

PATO BRANCO, 17 DE MARÇO DE 2011.

Frei Joarez Floresti

FREI JOAREZ FLORESTI
PROV.FRANCISCANA DA IMACULADA
CONCEIÇÃO DO BRASIL

PROVINCIA FRANCISCANA DA
IMACULADA CONÇEIÇÃO DO BRASIL
CNPJ 62.340.203/0045-03

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 26
Visto

Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil
SEFRAS - Serviço Franciscano de Solidariedade
RUA TOCANTINS, 2265 – PATO BRANCO/PR CNPJ: 62.340.203/0045-03.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Declaro, sob as penas previstas no Artigo 25, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, que:

Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil
aplicará os recursos oriundos do Termo de Convênio assinado, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Pato Branco, 17 de março de 2011

Fr. Joares Floresti

FREI JOARES FLORESTI
PRESIDENTE

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA
IMACULADA CONÇEIÇÃO DO BRASIL
CNPJ 62.340.203/0045-03

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 27
Visto

Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil
SEFRAS - Serviço Franciscano de Solidariedade
RUA TOCANTINS, 2265 – PATO BRANCO/PR CNPJ: 62.340.203/0045-03.

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Entidade não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual/Federal Direta ou Indireta, conforme determina o inciso VII, do art. 2° da Instrução Normativa n° 01, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria de Tesouro Nacional - STN / MF.

Pato Branco, 17 de março de 2011

PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
CNPJ 62.340.203/0045-03

Fr. Joares Floresti

FREI JOARES FLORESTI
PRESIDENTE

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 28
Visto

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

PROVÍCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL - PATO BRANCO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
62.340.203/0045-03

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 289, DO REGIMENTO INTERNO, DA RESOLUÇÃO Nº 3, DE 4 DE AGOSTO DE 2006, QUE O(A) **PROVÍCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL - PATO BRANCO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** EM RELAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

A presente certidão é valida até o dia 31/05/2011 - Fornecimento gratuito

A autenticidade desta Certidão DEVERÁ ser confirmada via internet no site www.tce.pr.gov.br.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **4102.DITB.9506**
Emitida em **09/09/2010 às 11:38:09**

Dados transmitidos de forma segura.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 29
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: PROVINCIA FRANCISCI. DA IMAC CONCEIÇÃO DO BRASIL
CNPJ/CPF..: 62.340.203/0045-03
ENDEREÇO..: SILVIO VIDAL , 58 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 01/12/2010.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta. 01/03/2011
Código/Ano da certidão.....: 0024173/2010
Código de autenticidade da certidão: 851368595851368

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2447 Data 09/01/2001

LEI Nº 1.996

Data: 20 de dezembro de 2000.

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **Província Franciscana Imaculada Conceição do Brasil.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 62.340.203/0045-3, Filial - Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Vilson Dala Costa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 dezembro de 2000.

Astério Rigon
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a Iguaçu, 382 - Centro - CEP 85.501-270
Fone: (0**46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná
email: asocial@patobranco.pr.gov.br

ATESTADO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pato Branco, com uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal Nº 1.384/85 de 02 de outubro de 1995, declara para os devidos fins que a Província Franciscana Imaculada Conceição do Brasil "Missão Vida Nova" - CNPJ nº 62.340.203/0045-03, sediado à rua Tocantins, nº 2265 - Centro, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal, sob o nº 18, tendo esta inscrição validade por 02 (dois) anos, contados a partir desta data. A entidade está em pleno e regular funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias.

Finalidades estatutárias:

- A entidade tem por finalidade trabalhar com o resgate social das pessoas em situação de risco social, dando o primeiro atendimento das suas necessidades, como higiene pessoal, psicológica, visual, exames e consultas médicas, lazer e recuperação, encaminhamento aos cursos profissionalizantes, aquisição de documentos quando não possuem, visitas aos familiares quando os mesmos residem no município e quando são oriundos de outros municípios a entidade ajuda-os a retornar à sua cidade de origem, proporcionando-lhes passagem.

Pato Branco, 29 de abril de 2010.

Noeli Teresinha Tomé

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 32
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEICAO DO BRASIL
CNPJ: 62.340.203/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:19:38 do dia 15/03/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2011.
Código de controle da certidão: **AF8C.EDA6.6B33.0360**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 33

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF nº. 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 – Vila Clementino – 04038-033 -Caixa Postal 57.0 – 04089-970
Tel. (11) 5576-7900 Fax: (11) 5576-7905
ofmimac@franciscanos.org.br www.franciscanos.org.br

Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 596211

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2009 PARA NOMEAÇÃO DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Às 10 horas do dia 16 (dezesseis) do mês de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove) (16/12/2009), na sua sede localizada na Rua Borges Lagoa nº 1209 – Vila Clementino – São Paulo/SP, após convocação prévia, reuniu-se, em caráter ordinário, a Diretoria da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, estando presentes todos os seus diretores, a saber: **Diretor Presidente (Ministro Provincial) Fidêncio Vanboemmel,** em religião Frei Fidêncio Vanboemmel, OFM, brasileiro, RG 6.872.445, SSP/SP e CPF nº. 521.424.777-04, **Vice-Presidente (Vigário Provincial) Stephan Ottenbreit**, em religião Frei Estevão Ottenbreit, OFM, alemão, RNE W 193744-R e CPF nº. 325.166.907-97, **Diretores Conselheiros (Definidores): Samuel Ferreira de Lima,** em religião Frei Samuel Ferreira de Lima, OFM, brasileiro, RG 07293253-6 IIF/RG e CPF nº 868.873.007-53, **Guido Moacir Scheidt,** em religião Frei Guido Moacir Schidt, OFM, brasileiro, RG 2.097.671 SSP/PR e CPF nº 975.965.408-30; **Antônio Michels,** em religião Frei Antônio Michels, OFM, brasileiro, RG 7.964.108 SSP/SP e CPF 968.225.037-49; **Mário Luiz Tagliari**, em religião Frei Mário Luiz Tagliari, ofm, brasileiro, RG 294.871, SSI/SC e CPF nº. 167.911.859-53; **Sandro Roberto da Costa**, em religião Frei Sandro Roberto da Costa, OFM, brasileiro, RG 15.720.009 SSP/SP e CPF nº 041.267.038-02; **César Külkamp**, em religião Frei César Külkamp, OFM, RG 1032.060, SSP/SC e CPF nº. 809.572.009-78; todos solteiros, maiores, religiosos, membros efetivos da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, domiciliados na Rua Borges Lagoa, 1209, Vila Clementino, CEP 04038-033, São Paulo, Capital, todos devidamente qualificados conforme a **Ata de Eleição da Diretoria do dia 13 de novembro de 2009, registrada no 3° Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob o número 595099**.

Constatada, assim, a suficiência de "quorum" para deliberar a presente reunião ordinária na forma do artigo 28, inciso IX do Estatuto Social vigente, registrado no 3° Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob o número 540721, o Diretor Presidente declarou legitimamente instalada a presente reunião ordinária da Diretoria da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, esclarecendo que tinha por finalidade: **NOMEAÇÃO DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2010 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Os dirigentes representarão a Província Franciscana em cada localidade indicada.

A lista de nomeações, aprovada pela Diretoria, após minucioso e apurado exame das necessidades de cada umas das Unidades de Prestação de Serviços, é a seguinte:

1. **THIAGO ALEXANDRE HAYAKAWA**, em religião Frei Thiago Alexandre Hayakawa, OFM, RG nº 30.257.728-2, SSP/SP e CPF nº 299.586.208-98, Dirigente do Seminário Santo Antonio, localizado AC Frei Gregório Jonscher, s/nº – **AGUDOS/SP** – CEP: 17120-000;
2. **JOÃO PEREIRA DA SILVA**, em religião Frei João Pereira da Silva, OFM; RG 901.081 SSP/PR e CPF 128.080.249-91, Dirigente da Residência Franciscana de São Benedito, localizada no Largo São Benedito 117 - CEP: 13900-250 **- AMPARO/SP;**
3. **RAFAEL SPRICIGO**, em religião Frei Rafael Spricigo, OFM; RG 1/R-1.065.956, SSP/SC e CPF nº. 518.053.759-20, Dirigente da Residência Franciscana de Nossa Senhora da Conceição, localizada na Praça Nicolau Kretzer, 254 – CEP: 88460-000 - **ANGELINA/SC;**

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado Dou Fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 26 FEV. 2010 PR
09
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã

1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
FEL. PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - TABELIÃO
Fl. Domingos de Morais, 1062 - SP - Fone 5085-4166
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia fotográfica extraída nesta serventia conforme original, do que dou fé.
Colégio Notarial do Brasil - SP
12 JAN. 2010
Autenticação Folha 03 SATO - Escr. Autorizado
1097AZ475040 CONFERE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R$ 2,10

Fls. 34

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF nº. 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 - Vila Clementino - 04038-033 -Caixa Postal 57.0 - 04089-970
Tel.: (11) 5576-7900 Fax: (11) 5576-7905
ofmimac@franciscanos.org.br www.franciscanos.org.br

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P. 596244

4. **LADÍ ANTONIAZZI**, em religião Frei Ladí Antoniazzi, OFM; RG nº 1.579.520 SSP/ES e CPF nº 521.536.307-20 Dirigente da Residência Franciscana de Santa Inês, localizada na Rua 1400, 492 – Centro, CEP: 88330-530 – **BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC;**
5. **JORGE LUIZ MAOSKI**, em religião Frei Jorge Luiz Maoski, OFM, RG 1.775.984 SSP/PR e CPF 930.308.787-91 – Dirigente da Residência Franciscana de Santo Antônio, localizada na Rua Afonso Simonneti, 11-40 – Jardim Bela Vista – CEP: 17060-456 – **BAURU/SP;**
6. **JOSÉ LUIZ PRIM**, em religião Frei Jorge Luiz Prim, OFM, RG nº 3.724.774 SSP/SP e CPF nº 561.420.808-91 – Dirigente da Residência Franciscana de Santo Antônio localizada na Rua Chile 161, apto 601, Centro – CEP: 89050-040 – **BLUMENAU/SC;**
7. **CARLOS PIEREZAN**, em religião Frei Carlos Pierezan, OFM – RG Nº 2.282.781 SSP/SC E CPF Nº 341.517.457-34 – Dirigente da Residência Franciscana São Francisco de Assis, localizada na Rua Eunice Ferraz Fernandes, 460, Centro – CEP: 12914-500 – **BRAGANÇA PAULISTA-SP;**
8. **MARCELO PAULO ROMANI**, em religião Frei Marcelo Paulo Romani, OFM, RG nº 2.134.649 – SSP/SC e CPF nº 833.498.399-91 – Dirigente da Residência Franciscana de São Francisco, localizada na Avenida 15 de Novembro, 3593 – CEP: 85560-000 – **CHOPINZINHO-PR;**
9. **VANILTON APARECIDO LEME**, em religião Frei Vanilton Aparecido Leme, OFM – RG nº 18.370.240- SP e CPF nº 122.662.788-94 - Dirigente da Residência Franciscana de Santo Antônio de Santana Galvão, localizada na Rua Joaquim Lucas Sobrinho 27 – Bairro São Vicente – CEP: 29700-500 – **COLATINA-ES;**
10. **EVANDRO BALESTRIN**, em religião Frei Evandro Balestrin, OFM – RG nº 11/R-2.819.397 SSP/SC e CPF nº 263.843.648-83 – Dirigente da Residência Franciscana de Nossa Senhora do Rosário, localizada na Rua Marechal Deodoro, 473, Centro – CEP: 89700-000 – **CONCÓRDIA-SC;**
11. **NEURI FRANCISCO REINISCH**, em religião Frei Neuri Francisco Reinisch, OFM – RG Nº 3.188.345 SSP/SC E CPF Nº 026.088.489-82 – Dirigente da Residência Franciscana Patrocínio de São José, localizada na Rua Iguaçu 130 – CEP: 89840-000 – **CORONEL FREITAS-SC;**
12. **JOÃO BATISTA ZANINI**, em religião Frei João Batista Zanini, OFM, RG Nº 11/R-1.309.849 SSI/SC E CPF Nº 065.569.628-80– Dirigente da Residência Franciscana do Bom Jesus dos Perdões, localizada na Praça Rui Barbosa, 149, Centro – CEP: 80010-030 – **CURITIBA-PR;**
13. **MÁRIO JOSÉ KNAPIK**, em religião Frei Mário José Knapik, OFM; RG Nº 10/C 3.283.235 SSP/SC E CPF Nº 924.498.249-87 - Dirigente da Residência Franciscana de São Francisco Solano, localizada na Praça da República s/n, Centro – CEP: 89520-000 – **CURITIBANOS-SC;**
14. **JORGE PAULO SCHIAVINI**, em religião Frei Jorge Paulo Schiavini, OFM, RG Nº 14/C 3.1814751 SSP/SC E CPF Nº 270.042.778-52 – Dirigente da Residência Franciscana de Santo Antonio, localizada na Rua Capitão Tamarindo s/n – **Campos Elíseos** – CEP: 25011-430 – **DUQUE DE CAXIAS – RJ;**
15. **MÁRIO STEIN**, em religião Frei Mário Stein, OFM, RG Nº 18/R-1.798.244 SSP/SC E CPF Nº 636.750.489-34 - Dirigente da Residência Franciscana Mãe Terra, localizada na Rua Batista de Oliveira, Q 68, L.04 – Vila Leme – CEP: 25266-210 – **DUQUE DE CAXIAS – RJ;**

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado. Dou Fé
Em teste da verdade
Pato Branco 26 FEV. 2010 PR
09
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme original, do que dou fé.
São Paulo, 12 JAN. 2010
Colégio Notarial do Brasil - SP ARPEN SP
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Autenticação Valor pago pelo ato R$ 2,10
1097AZ475041

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 35
Visto

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial – São Paulo – SP – CNPJ/MF nº. 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 – Vila Clementino – 04038-033 - Caixa Postal 57.0 – 04089-970
Tel. (11) 5576-7900 Fax: (11) 5576-7905
ofmimac@franciscanos.org.br www.franciscanos.org.br

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
596244

16. **JOSÉ CLEMENTE MÜLLER**, em religião Frei José Clemente Müller, OFM - RG Nº 04150889-6 SSP/SC E CPF Nº 476.561.667-34 - Dirigente da Residência Franciscana de Santo Antônio, localizada na Rua Padre Schuler, 81 – CEP: 88010-310 - **FLORIANÓPOLIS –SC;**
17. **KARL JOSEF KÖRBER**, em religião Frei CARLOS JOSÉ KÖRBER, OFM - RNE Nº W005307-Q, SE/DPMAF/DPF E CPF Nº 929.360.598-87 - Dirigente da Residência Franciscana do Sagrado Coração de Jesus, localizada da Rua João José Back, 277 – CEP: 88850-000 – **FORQUILHINHA – SC;**
18. **GERMANO GUESSER**, em religião Frei Germano Guesser, OFM - RG Nº 35.928.827-3 SSP/SP E CPF Nº 653.778.699-15 - Dirigente da Residência Franciscana de São José, localizada na Rua Aristiliano Ramos, s/n, Centro, – CEP: 89110-000 – **GASPAR – SC**;
19. **DANIEL DELLANDREA**, em religião Frei Daniel Dellandrea, OFM - RG Nº 3.742.538 SSP/SC E CPF Nº 032.499.089-83- Dirigente do Postulantado Frei Galvão, localizado na Avenida Integração 151 – CEP: 12522-030 – **GUARATINGUETÁ-SP;**
20. **ANTÔNIO MICHELS**, em religião Frei Antonio Michels, OFM, RG Nº 7.964.108 SSP/SP E CPF Nº 968.225.037-49 - Dirigente da Residência Franciscana de Nossa Senhora das Graças, localizada na Rua Vigário Martiniano 288, Centro – CEP: 12501-060 – **GUARATINGUETÁ-SP**;
21. **JOÃO PEREIRA LOPES**, em religião Frei João Pereira Lopes, OFM, RG Nº 19.281.751-6 SSP/SP E CPF Nº 096.569.498-46 - Dirigente da Residência Franciscana de Santo Estevão, localizada na Praça Frei Gabriel, 148, Centro – CEP: 88400-000 – **ITUPORANGA-SC;**
22. **LAURO FORMIGONI**, em religião Frei Lauro Formigoni, OFM, RG Nº 154.192 SSP/SC E CPF Nº 169.255.999-00 - Dirigente da Residência Franciscana de São Francisco – Semin S F Assis, localizado na Rua São Francisco de Assis, 450, Centro – CEP: 88400-000 – **ITUPORANGA – SC;**
23. **GERALDO ANTÔNIO FREIBERGER**, em religião Frei Geraldo Antônio Freiberger, OFM, RG Nº 1.829.280-ES SSP/ES E CPF Nº 016.782.999-87 - Dirigente da Residência Franciscana do Patrocínio de São José, localizada na Rua Lauro Müller, 298, – CEP: 88501-130 – **LAGES – SC;**
24. **NOLVI DALLA COSTA**, em religião Frei Nolvi Dalla Costa, OFM - RG Nº 4.320.725-1 SSP/SC E CPF Nº 295.966.109-53 - Dirigente da Residência Franciscana de São João Batista, localizada na Rua Rui Barbosa, 160 – CEP: 89609-000 **– LUZERNA – SC;**
25. **FABIANO KESSIN**, em religião Fabiano Kessin, OFM - RG Nº 3.089.224-0 SSP/PR E CPF Nº 355.710.049-91 - Dirigente da Residência Franciscana Nossa Senhora da Conceição, localizada na Rua Gov. Trotta 123 – CEP: 85540-000 – **MANGUEIRINHA – PR;**
26. **JOSÉ PEREIRA**, em religião Frei José Pereira, OFM - RG Nº 4.032.868 SSP/RJ E CPF Nº 276.476.177-53 - Dirigente da Residência Franciscana de Nossa Senhora da Conceição, localizada na Avenida Roberto Silveira, 1366 – Conceição – CEP: 25640-030 - **NILÓPOLIS-RJ**;
27. **VILMAR ALVES DA SILVA**, em religião Frei Vilmar Alves da Silva, OFM - CPF Nº 382.484.929-15 - Dirigente da Residência Franciscana da Porciúncula de Santana, localizada na Avenida Roberto Silveira 265 – Icaraí – CEP: 24230-151 - **NITERÓI – RJ;**

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado Dou Fé Em test.º da verdade
Palo Branco 26 FEV. 2010 PR
09
DUNYA VANOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Colégio Notarial do Brasil - SP ARPEN SP
Autenticação 1097AZ475042

1º TABELIÃO DE NOTAS
R. Domingos de Morais, 1062 - SP - Fs: 5085-5765
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme original, do que dou fé.
São Paulo, 12 JAN. 2010
MILTON ISHIO SATO - Escr. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Cobrado pelo ato R$ 2,10

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 36
Visto

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF nº. 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 - Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.0 - 04089-970
Tel. (11) 5576-7900 Fax: (11) 5576-7905
ofmimac@franciscanos.org.br www.franciscanos.org.br

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 596244 2010

28. **OLIVO MARAFON**, em religião Frei Olivo Marafon, OFM - RG Nº 4.813.474-0 SSP/SC E CPF Nº 476.582.077-72 - Dirigente da Residência Franciscana de São Pedro Apóstolo, localizada na Rua Tocantins, 2265 – CEP: 85501-010 – **PATO BRANCO – PR;**

29. **PEDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, em religião Frei Pedro de Oliveira Rodrigues, OFM - RG Nº 496.400 SSP/ES E CPF Nº 576.129.787-68 - Dirigente da Residência Franciscana Nossa Senhora da Conceição, localizada no Largo da Matriz, 145 – CEP: 26950-000 – **PATY DO ALFERES – RJ;**

30. **ALESSANDRO DIAS NASCIMENTO**, em religião Frei Alessandro D. Nascimento, OFM, RG Nº MG-10.926.572 SSP/MG E CPF Nº 045.557.546-03 - Dirigente da Residência Franciscana Nossa Senhora de **Guadalupe**, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida 63 – Bairro Osvaldo Cruz – CEP: 25685-190 – **PETRÓPOLIS-RJ;**

31. **VANDERLEY GRASSI**, em religião Frei Vanderley Grassi, OFM, RG Nº1.367.162 SSP/ES E CPF Nº 073.068.467-95 - Dirigente da Residência Franciscana de **São Benedito**, localizada na Rua Coronel Veiga, 771- CEP 25655-154 – **PETRÓPOLIS-RJ**;

32. **ALISSON LUÍS ZANETTI**, em religião Frei Alisson Luís Zanetti, OFM, RG Nº 25.373.158-6 SSP/SP E CPF Nº 276.425.548-93 - Dirigente da Residência Franciscana **Santa Clara**, localizada na Rua Dr. Thouzet, 620 – Quitandinha – CEP: 25650-061 – **PETRÓPOLIS-RJ;**

33. **FERNANDO DE ARAÚJO LIMA**, em religião Frei Fernando de Araújo Lima, OFM, RG Nº 5.223.107-8 SSP/PR E CPF Nº 838.843.518-34 - Dirigente da Residência Franciscana de São Francisco de Assis, Rua São Norberto s/nº, Bairro Valparaíso, CEP: 25655-310 **PETRÓPOLIS-RJ;**

34. **ADRIANO FREIXO PINTO**, em religião Frei Adriano Freixo Pinto, OFM, RG Nº 09.532.107-1 IFP/RJ E CPF Nº 019.008.047-78 - Dirigente da Residência Franciscana do Sagrado Coração de Jesus, localizada na Rua Montecaseros, 95 – CEP: 25680-005 – **PETRÓPOLIS-RJ;**

35. **IVO MULLER**, em religião, Frei Ivo Muller, OFM, RG nº. 1.123.764-3 SSP/SC e CPF 473.903.019-53, Dirigente da Residência Franciscana de Santo Antônio, Largo da Carioca, s/n – CEP: 20050-020, **RIO DE JANEIRO/RJ**;

36. **ADRIANO DIAS NASCIMENTO**, em religião Frei Adriano Dias Nascimento, OFM, RG Nº MG-9.073.233 SSP/MG E CPF Nº 033.970.556-60 - Dirigente da Residência Franciscana Nossa Senhora da Boa Viagem, localizada na Estrada da Gávea, 445 - **ROCINHA –** CEP: 22451-265 **- RIO DE JANEIRO/RJ**;

37. **VALDIR LAURENTINO**, em religião Frei Valdir Laurentino, OFM, RG Nº 7/R-526.449 SSI/SC E CPF Nº 292.725.569-53 - Dirigente do Noviciado Franciscano São Francisco de Assis, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 1222, Centro – CEP: 89136-000 – **RODEIO/SC;**

38. **JOÃO MANNES**, em religião Frei João Mannes, OFM, RG Nº 11/R-1.513.997 SSI/SC E CPF Nº 504.930.009-68 - Dirigente do Instituto Filosófico São Boaventura, localizado na Rodovia do Café – BR 277 – KM 122 – **Rondinha** – CEP: 83607-000 – **CAMPO LARGO – PR;**

39. **JAIME SPENGLER**, em religião Frei Jaime Splenger, OFM, RG Nº 1.047.707 SSP/SC E CPF Nº 463.329.959-04 - Dirigente da Residência Franciscana Bom Jesus da Aldeia, localizada na Rodovia do Café – KM 122 – CEP: 83607-000 – **Rondinha – CAMPO LARGO-PR;**

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado Dou Fé
Err test º da verdade
Pato Branco 26 FEV. 2010 PR
09
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã

1º TABELIÃO DE NOTAS - CEP: 83607-000 - Rondinha
R. Domingos de Morais, 1062 - SP - F.: 5085-5185
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme original, do que dou fé.
São Paulo, 12 JAN. 2010
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
MILTON YOSHIO SATO - Escr. Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R$ 2,10
Autenticação Estado de São Paulo
1097AZ475037

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 37

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF nº. 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 - Vila Clementino - 04038-033 -Caixa Postal 57.0 - 04089-970
Tel.: (11) 5576-7900 Fax: (11) 5576-7905
ofmimac@franciscanos.org.br www.franciscanos.org.br

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 596244

40. **ANDRÉ BECKER**, em religião Frei André Becker, OFM, RG Nº 6.872.425 SSP/SP E CPF Nº 521.566.727-68 - Dirigente da Residência Franciscana de Santo Antônio do Valongo, localizada no Largo Marquês de Monte Alegre, 13, Valongo – CEP: 11010-260 – **SANTOS/SP;**

41. **CARLOS IGNÁCIA**, em religião Frei Carlos Ignácia, OFM, RG Nº 6/R 3016478 SSP/SC E CPF Nº 021.028.229-07 - Dirigente da Residência Franciscana de Santo Amaro, localizada na Praça São Francisco, s/nº – CEP: 88140-000 - **SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC;**

42. **ATHAYLTON JORGE MONTEIRO BELO**, em religião Frei Athaylton Jorge Monteiro Belo, OFM, RG Nº 046.85721-5 SSP/RJ E CPF Nº 713.072.907-44 - Dirigente da Residência Franciscana de São João Batista, localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n – CEP: 25520-580 – **SÃO JOÃO DO MERITI/RJ;**

43. **SALÉSIO LOURENÇO HILLESHEIM**, em religião Frei Salésio Lourenço Hillesheim, OFM, RG 13.496.551, SSP/SP e CPF nº 381.675.067-20, Dirigente da Residência Franciscana de São Francisco, Largo São Francisco, 133, Sé, CEP: 01005-010 – **SÃO PAULO/SP;**

44. **GILMAR JOSÉ DA SILVA,** em religião Frei Gilmar José da Silva, OFM, RG Nº 2.096.148 SSP/ES E CPF Nº 003.675.297-50 - Dirigente da Residência Franciscana de **Santo Antônio do Pari**, localizada na Praça Padre Bento 13 – CEP: 03031-050 – **SÃO PAULO/SP;**

45. **RAIMUNDO JUSTINIANO DE OLIVEIRA CASTRO,** em religião Frei Raimundo Justiniano de Oliveira Castro, OFM; RG 6.454.398, SSP/SP e CPF nº. 812.386.228-87, Dirigente da Residência Franciscana de São Francisco de Vila Clementino, localizada na Rua Borges Lagoa, 1209, Vila Clementino – CEP: 04038-033, **SÃO PAULO/SP;**

46. **CARLOS LÚCIO NUNES CORREIA,** em religião Frei Carlos Lúcio Nunes Correia, OFM, RG Nº 20.695.858 SSP/SP E CPF Nº 122.994.638-10 - Dirigente da Residência Franciscana Nossa Senhora do Amparo, localizada na Praça Lourenço Luvisi, s/n – Bairro São Francisco – CEP: 11600-000 **– SÃO SEBASTIÃO/SP**;

47. **SILVIO TRINDADE WERLINGUE,** em religião Frei Silvio Trindade Werlingue, OFM, RG Nº 4.654.525-7 SSP/PR E CPF Nº 655.491.989-91 - Dirigente da Residência Franciscana do Bom Jesus, localizada na Rua Péricles Pilar, 80, Bairro Vila Eufrázio – CEP: 18020-100 – **SOROCABA/SP;**

48. **VALDECIR SCHWAMBACH**, em religião Frei Valdecir Schwambach, OFM, RG Nº 3.638.229 SSP/SC E CPF Nº 289.052.278-48 - Dirigente da Residência Franciscana de Nossa Senhora Penha, localizada na Rua Vasco Coutinho,s/n, Centro – CEP: 29100-230 **– Penha – VILA VELHA/ES**;

49. **PAULO ROBERTO PEREIRA**, em religião Frei Paulo Roberto Pereira, OFM, RG Nº M-3.963.208 SSP/MG E CPF Nº 756.369.139-15 - Dirigente da Residência Franciscana do Divino Espírito Santo, localizada na Rua Cabo Ailson Simões, 762 – Santuário - CEP: 29100-320 – **VILA VELHA/ES;**

50. **ALEX SANDRO CIARNOSCKI**, em religião Frei Alex Sandro Ciarnoscki, OFM, RG 11/R 2819.459 SSP/SC E CPF 270.008.618-00 - Dirigente da Residência Franciscana de São Luís Gonzaga, situada na Rua da Matriz, 54 – CEP: 89825-000 - **XAXIM/SC.**

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado Dou Fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 26 FEV. 2010 PR
09
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã

11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
BEL. PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - TABELIÃO
R. Domingos de Morais, 1062 - SP - F.: 5585-5755
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme original, do que dou fé.
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
16 JAN. 2010
Autenticação
1097247G038 SATO - Escr. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R$ 2,10

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 38
Visto

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo - SP - CNPJ/MF nº. 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 - Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.0 - 04089-970
Tel. (11) 5576-7900 Fax (11) 5576-7905
ofmimac@franciscanos.org.br www.franciscanos.org.br

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 596244 2010

Todos os nomeados são membros efetivos da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil e domiciliados na Rua Borges Lagoa nº 1209 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP: 04038-033.

Após isto, o Diretor Presidente solicitou que lavrasse a presente Ata, que depois de devidamente aprovada e assinada por quem de direito, fosse levada ao competente Cartório para o necessário registro, a fim de que se produza os efeitos de direito.

Em seguida, como ninguém mais fizesse uso da palavra a todos os presentes facultada, o Diretor Presidente **Fidêncio Vanboemmel**, em religião Frei Fidêncio Vanboemmel, OFM, declarou encerrada a presente reunião ordinária da Diretoria da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, e eu, **Walter de Carvalho Júnior**, em religião Frei **Walter de Carvalho Júnior**, OFM, Secretário Geral da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, em tempo a este fim concedido, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada e rubricada por mim, pelo Diretor Presidente e por todos os demais membros da reunião ordinária da Diretoria.

São Paulo, 16 de dezembro de 2009.

Walter de Carvalho Júnior, Secretário _____

Fidêncio Vanboemmel, Diretor Presidente (Ministro Provincial) _____

Stephan Ottenbreit, Diretor Vice-Presidente (Vigário Provincial) _____

Samuel Ferreira de Lima, Diretor Conselheiro (Definidor) _____

Guido Moacir Scheidt, Diretor Conselheiro (Definidor) _____

Antônio Michels, Diretor Conselheiro (Definidor) _____

Mário Luiz Tagliari, Diretor Conselheiro (Definidor) _____

Sandro Roberto da Costa, Diretor Conselheiro (Definidor) _____

César Kulkamp, Diretor Conselheiro (Definidor) _____

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO Lei nº 13.226 de 18/07/2001
Confere com o documento Apresentado. Dou fé. Eu test.º
SELO FUNARPEN
Pago Reg.os
26 FEV. 2010
PR
TABELIONATO DE NOTAS
09
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
DDD80931
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SP
ARPEN
Autenticação
Estado de São Paulo
1097AZ478039
2 JAN. 2010
YOSHIO SATO - Escr. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R$ 2,10

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 39
Visto

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF nº 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 - Vila Clementino - 04038-032 - Caixa Postal 57.07 - 04039-970 - SP
Tel.: (11) 5571-7966 - Fax: (11) 5576-7905
provincia@franciscanos.org.br www.franciscanos.org.br

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
595099

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL

--- SESSÃO PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL ---

Às 09 horas do dia 13 de novembro de dois mil e nove (13.11.2009), no Convento-Seminário Santo Antônio, em Agudos, SP, após convocação prévia, em conformidade com o que vem disposto no Art. 21 do Estatuto Social em vigor, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária, denominada também Capítulo Provincial, da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil. Assumiu a Presidência **Augusto Koenig**, em religião Frei Augusto Koenig, ofm, bras., RG 257.319-9, SSI/SC e CPF nº 216.172.799-00; conforme disposto no artigo 31, inciso III do Estatuto Social, sendo Secretário Walter de Carvalho Júnior, em religião Frei Walter de Carvalho Júnior, ofm, bras., RG 11.802.966, SSP/SP e CPF nº 504.928.539-91. Feita a chamada nominal dos associados, o Presidente da Assembléia verificou estarem presentes os membros que por dever e direito, nos termos do Artigo 20 do Estatuto Social constituem a Assembléia, a saber: **Ademir Sanquetti**, em religião Frei Ademir Sanquetti, ofm, bras, RG nº 18.678.862 SSP/SP e CPF nº 061.803.338-66 **Adriano Freixo Pinto,** em religião Frei Adriano Freixo Pinto, ofm, bras., RG 09532107-1, SSP/SP e CPF nº. 019008047-78**, Alex Sandro Ciarnoscki**, em religião Frei Alex Sandro Ciarnoscki, ofm, bras, RG nº 11/R2819 459 SSP/SC e CPF nº 270.008.618-00**, Almir Ribeiro Guimarães,** em religião Frei Almir Ribeiro Guimarães, ofm, bras., RG 728 945 SSP/RJ e CPF nº. 106.686.247-87, **Aloísio Bernardo Hellmann,** em religião Frei Aloísio Bernardo Hellmann, ofm, bras., CPF nº. 384.239.019-04; **Anacleto Luiz Gapski,** em religião Frei Anacleto Luiz Gapski, ofm, bras., RG 2.062.482, SSP/PR e CPF nº. 397.515.707-00; **André Becker**, em religião, Frei André Becker, ofm, bras, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.872.425 SSP/SP e CPF 521.566.727-68, **Angelo Cardoso da Silva,** em religião Frei Angelo Cardoso da Silva, ofm, bras., RG 04.010.213 9 IFP/RJ, e CPF nº. 519.575.827-15; **Angelo José Luiz**, em religião Frei Angelo José Luiz, ofm, bras., RG 3R/825.397, SSI/SC e CPF nº 657.662.539-15; **Angelo Vanazzi**, em religião Frei Ângelo Vanazzi, ofm, bras., RG nº: 8.484.549-1, SSP/PR e CPF nº. 749.448.197-45, **Antônio Alexandre Nader**, em religião Frei Antonio Alexandre Nader, ofm, bras., RG nº. 9.616.313, SSP/ES e CPF nº.133.670.059-91, **Antônio Michels**, em religião Frei Antônio Michels, ofm, bras., RG 7.964.108, SSP/SP e CPF nº 968.225.037-49; **Antônio Moser,** em religião Frei Antônio Moser, ofm, bras., RG 80805577 6 RFB/RJ e CPF nº. 318.937.917-34; **Arcângelo Raimundo Buzzi**, em religião Frei Arcângelo Raimundo Buzzi, ofm, bras., RG nº. 2.358.649, SSP/SC e CPF nº. 048.948.477-82; **Bertolino Tholl**, em religião Frei Bertolino Tholl, ofm, bras., RG 12R-629.631, SSP/SC e CPF nº 292.533.579-91**; Carlos Ignacia,** em religião Frei Carlos Ignacia, ofm, bras. RG 6/R 3016478 SSP/SC e CPF nº 021.028.229-07**; Karl Josef Körber**, em religião Frei Carlos José Körber, ofm, alemão, RNE W005307-Q, SE/DPMAF/DPF e CPF 929.360.598-87;.**Carlos Lúcio Nunes Corrêa**, em religião Frei Carlos Lúcio Nunes Corrêa, ofm, RG nº 20.695.858-4, SSP/SP e CPF 122994638-10; **Carlos Pierezan**, em religião Frei Carlos Pierezan, ofm, bras., RG 2.282.781, SSP/SC e CPF nº 341.517.457-34; **César Külkamp**, em religião Frei César Külkamp, ofm, bras., RG 7/R.1032.060, II-SC e CPF nº. 809.572.009-78; **Claudino Dal'Mago**, em religião Frei Claudino Dal'Mago, ofm, bras., RG 14R/1.144.953, II-SC e CPF nº 476.804.907-91; **Clésio Tadeu Wiggers**, em religião Frei Clésio Tadeu Wiggers, ofm, bras., RG 21/R-2.250.307, SSP/SC e CPF nº 856.252.729-72; **Daniel Dellandrea,** em religião Frei Daniel Dellandrea, ofm, bras., RG 3 742 538, SSP/SC e CPF nº. 032.499.089-83; **Djalmo Fuck**, em religião Frei Djalmo Fuck, ofm, bras., RG 21/R-

1.º OFÍCIO DE NOTAS E TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou Fé
Eu, _____ da verdade
Pato Branco 26 FEV 2010 PR
09
DUNYA NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã

Colégio Notarial do Brasil - SP
São Paulo
Autenticação
Estado de São Paulo
1097AZ284649
08 DEZ. 2009
MILTON YOSHIO SATO - Escr. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R$ 2,00

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 40
Visto

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo - SP - CNPJ/MF nº. 62.340.203/0001-84
Rua Bartira, 1209 - Vila Yolanda - 04038-033 - Caixa Postal 52.01 - 04089-970 -
Tel.: (11) 5575-7305 - Fax: (11) 5575-2055
e-mail: provincial@franciscanos.org.br www.franciscanos.org.br

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
595099

2.259.713, SSP/SC e CPF nº 251.106.148-14; **Eckart Hermann Hofling,** em religião Frei Eckart Hermann Hofling, ofm, alemão, RNE W 193675K e CPF nº508.226.248-34; **Stephan Ottenbreit**, em religião Frei Estevão Ottenbreit, ofm, alemão, RNE nº 39 138 975 e CPF nº 325.166.907-97; **Elói Dionísio Piva**, em religião Frei Elói Dionísio Piva, ofm, bras., RG 1.126.554, IPF/RJ e CPF nº 295.690.959-20; **Evandro Balestrin**, em religião Frei Evandro Balestrin, ofm, bras., RG 11/R-2.819.397, SSP/SC e CPF nº 263.843.648-83; **Fabiano Kessin**, em religião Frei Fabiano Kessin, ofm, bras., RG 3 089 224 0 SSP/PR e CPF nº 355.710.049-91, **Fernando de Araujo Lima**, em religião Frei Fernando de Araujo Lima, ofm, bras., RG 5.223.107-8, SSP/PR e CPF nº 838.843.518-34; **Fidêncio Vanboemmel**, em religião Frei Fidêncio Vanboemmel, ofm, bras., RG 6.872.445, SSP/SP e CPF nº 521.424.777-04; **Florival Mariano de Toledo,** em religião Frei Florival Mariano de Toledo, ofm, bras., RG 21 454 376, SSP/PR e CPF nº. 139.064.208-92; **Germano Guesser**, em religião Frei Germano Guesser, ofm, bras., RG 11/R-1.514.217, SSI/SC e CPF nº 653.778.699-15; **Gilberto Gonçalves Garcia**, em religião Frei Gilberto Gonçalves Garcia, ofm, bras., RG 9.328.624-3, SSP/PR e CPF nº 152.520.431-91; **Gilmar José da Silva**, em religião Frei Gilmar José da Silva, ofm, bras., RG 2.096.148, SSP/ES e CPF 003.675.297-50; **Gilson Kammer**, em religião Frei Gilson Kammer, ofm, bras., RG nº 3.890.219 SSP/SC e CPF nº 307.961.028-80; **Gregório Martins**, em religião Frei Gregório Martins, ofm, RG nº 4.145.047-4 SSP/SP e CPF nº 601.616.208-68; **Guido Moacir Scheidt**, em religião Frei Guido Moacir Scheidt, ofm, bras., RG 2.097.671, SSP/PR e CPF nº 975.965.408-30; **Etore Cela**, em religião Frei Heitor Cela, ofm, bras., RG nº 14/R 1 140 685 SSI/SC e CPF nº 296.860.409-00; **Hipólito Martendal**, em religião Frei Hipólito Martendal, ofm, bras., RG nº. 5.028.586-3, SSP/SC e CPF nº. 365.527.637-00; **Ivo Theiss**, em religião Frei Ivo Theiss, ofm, bras., RG 6.810.896, SSP/SP e CPF nº 349.114.728-04; **Jaime Spengler**, em religião Frei Jaime Spengler, ofm, bras., RG 1.047.707, SSP/SC e CPF nº. 463.329.959-04; **Jairo Ferrandin**, em religião Frei Jairo Ferrandin, ofm, bras., RG nº. 14/R-2.466.065, SSP/SC e CPF nº. 021.054.319-77; **Jairson José Kienen**, em religião Frei Jairson José Kienen, ofm, bras., RG nº.3/R-2.481.169, SSP/PR e CPF nº. 694.808.429-04, **James L. Girardi**, em religião Frei James L. Girardi, ofm, bras., RG nº. 12.319.226-2, SSP/RS e CPF nº. 767.484.809-49; **João Antunes Filho**, em religião Frei João Antunes Nunes, ofm. Bras., RG nº 4 662 239 1 SSP/SP e CPF nº 227.429.999-49; **João Batista Zanini**, em religião Frei João Batista Zanini, ofm, bras., RG nº. 11/R-1.309.849, SSI/SC e CPF nº. 065.569.628-80; **João Fernandes Reinert**, em religião Frei João Fernandes Reinert, ofm, bras, RG nº 3/C3301667 SSP/SC e CPF nº 836.086.809-34; **João Mannes**, em religião Frei João Mannes, ofm, bras., RG nº 11/R1 513.997 SSI/SC e CPF nº 504.930.009-68; **João Pereira da Silva**, em religião Frei João Pereira da Silva, ofm, bras., RG nº 901.031 SSP/PR e CPF nº 128.080.249-91; **João Pereira Lopes**, em religião Frei João Pereira Lopes, ofm, bras., RG nº 19.281.751-6 SSP/SP e CPF nº 096.569.498-46; **Jorge Luiz Maoski**, em religião Frei Jorge Luiz Maoski, ofm, bras., RG nº 1 775 984 SSP/PR e CPF nº 930.308.787-91; **Jorge Paulo Schiavini**, em religião Frei Jorge Paulo Schiavini, ofm, bras., RG nº. 14/C-3.814.751, SSP/SC e CPF nº. 270.042.778-52; **José Alamiro Andrade Silva**, em religião Frei José Alamiro Andrade Silva, ofm, bras., RG nº 4 632 196 SSP/PP; **José Antonio Cruz Duarte**, em religião Frei José Antonio Cruz Duarte, ofm, bras., RG nº. 8.490.883, SSP/SP e CPF nº. 585.475.507-63; **José Clemente Muller**, em religião Frei José Clemente Muller, ofm, bras., RG nº 04150889 6 SSP/SC e CPF nº 476.561.667-34; **José Francisco de Cássia dos Santos**, em religião Frei José Francisco de Cássia dos Santos, ofm, bras., RG nº M 6 648 292 SSP/MG e CPF nº 009.174.536-54; **José Lino Lückmann**, em religião Frei José Lino Lückmann, ofm, bras., RG 3R/3067.710, II-SC e CPF nº 193.775.769-20; **José Luiz Alves**, em religião Frei José Luiz Alves, ofm, bras., RG nº 5 749 820 SSP/SP e CPF nº 507.645.358-20; **José Luiz Prim**, em religião Frei José Luiz Prim, ofm, bras., RG nº 3 724 774 SSP/SP e

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado. Dou Fé
Em test. da verdade
Palo Branco 26 FEV. 2010 PR
09
DUNYA V NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
Dr. Paulo Alcides da Cruz - TABELIÃO
Rua Dom José de Barros, 168 - 1º And. - SP - Fone: 5085-5755
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme original do que dou fé.
São Paulo 18 DEZ. 2009
Colégio Notarial do Brasil - S.P.
ANPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1097AZ284639
MILSON YOSHIO SATO - Escr. Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R$ 2,00

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 41
Visto

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - SP
595099

CPF nº 561.420.808-91; **José Pereira**, em religião Frei José Pereira, ofm, bras., RG 4.032.868, IFP/RJ e CPF nº 276.476.177-53; **José Salvador Piccolo**, em religião Frei Agostinho Piccolo, ofm, bras., RG nº. 4.712.227, SSP/SP e CPF nº. 665.246.448-91, **Lauro Both**, bras., em religião Frei Lauro Both, ofm, RG nº. 6.882.024 RS e CPF nº. 793.196.888-34, **Lauro Formigoni**, em religião Frei Lauro Formigoni, ofm, bras., RG nº. 154.192 e CPF nº 169.255.999-00, **Lindolfo Jasper**, em religião Frei Lindolfo Jasper, ofm, bras., RG 7R/723.296, SSI/SC e CPF nº 732.664.347-49; **Ludovico Garmus**, em religião Frei Ludovico Garmus, ofm, bras., RG 763.311, IPF/RJ e CPF nº 318.937.837-15; **Luís Antonio Aliberti,** em religião Frei Luís Antonio Aliberti, ofm, bras., RG nº 763 311 DPT/RJ e CPF nº 318.937.837-15; **Luíz Colossi,** em religião Frei Luíz Colissi, ofm, bras., RG nº 7/R1033 992 SSP/SC e CPF nº 445.532.349-04; **Luiz Iakovacz,** em religião Frei Luiz Iakovacz, ofm, bras., RG nº 7/R1 037 113 SSP/SC e CPF nº 834.774.208-10; **Marcelo Paulo Romani,** em religião Frei Marcelo Paulo Romani, ofm, RG nº 2 134 649 SSP/SC e CPF nº 833.498.399-91; **Marco Antonio dos Santos,** em religião Frei Marco Antonio dos Santos, ofm, bras., RG nº 17 091 087 SSP/SP e CPF nº 041.425.768-52; **Mário Luiz Tagliari**, em religião Frei Mário Luiz Tagliari, ofm, bras., RG 11R 294.871, SSI/SC e CPF nº. 167.911.859-53; **Nelson Jose Hillesheim**, em religião Frei Nelson Jose Hillesheim, ofm, bras., RG 579.434, SSP/SC e CPF nº 561.339.959-04; **Neuri Francisco Reinisch**, em religião Frei Neuri Francisco Reinisch, ofm, bras., RG nº 3 188 345 SSP/SC e CPF nº 026.088.489-82**; Neylor José Tonin,** em religião Frei Neylor José Tonin, ofm, bras., RG nº 740 942 DPT/RJ e CPF nº 446.689.377-20; **Nilo Agostini**, em religião Frei Nilo Agostini, ofm, bras., RG 8665069, SSP/SP e CPF nº 551.043.719-72; **Nilton Decker**, em religião Frei Nilton Decker, ofm, bras., RG nº 1 306 023 SSP/RJ e CPF nº 521.425.237-49; **Pascoal Fusinato**, em religião Frei Pascoal Fusinato, ofm, bras., RG nº 124 513 SSI/SC e CPF nº 055.350.699-49; **Paulo Back**, em religião Frei Paulo Back, ofm, bras., RG 6.615.197-1, SSP/SP e CPF nº 341.807.537-15; **Paulo Roberto Pereira**, em religião Frei Paulo Roberto Pereira, ofm, bras., RG M-3.963.208, SSP/MG e CPF nº 756.369.139-15; **Pedro da Silva**, em religião Frei Pedro da Silva, ofm, bras., RG 3/R.568.837, SSP/SC e CPF nº 222.960.429-53; **Pedro Engel**, em religião Frei Pedro Engel, ofm, bras., RG nº 7/C 3 163 540 SSP/SC e CPF nº 959.218.858-00; **Rafael Spricigo**, em religião Frei Rafael Spricigo, ofm, bras., RG 1/R-1.065.956, SSP/SC e CPF nº 518.053.759-20; **Raimundo Justiniano de Oliveira Castro**, em religião Frei Raimundo Justiniano de Oliveira Castro, ofm, bras., RG nº 6 454 398 SSP/SP e CPF nº 812.386.228-87; **Richard Backes**, em religião Frei Ricardo Backes, ofm, alemão, RNE nº. 3.016.169-1, SSP/SP e CPF nº. 665.276.518-72, **Renato Adriano Pezenti,** em religião Frei Renato Adriano Pezenti, ofm, RG nº 3.890.293 SSP/SC e CPF nº 305.294.428-25**; René Zarpelon,** em religião Frei René Zarpelon, ofm, bras., RG nº 2/R 1 009232 SSP/SC e CPF nº 548.514.249-49, **Róger Brunorio**, em religião Frei Róger Brunorio, ofm, RG nº. 815.197-ES e CPF nº. 019.956.957-39, **Rubens Luis de Carvalho**, em religião Frei Rubens Luis de Carvalho, ofm, bras., RG nº 8/R-1.434.455 e CPF nº 756.371.979-20, **Salésio Lourenço Hillesheim**, em religião Frei Salésio Lourenço Hillesheim, ofm, bras., RG 13.496.551, SSP/SP e CPF nº 381.675.067-20; **Sandro Roberto da Costa**, em religião Frei Sandro Roberto da Costa, ofm, bras., RG 15.720.009, SSP/SP e CPF nº 041.267.038-02; **Samuel Ferreira de Lima**, em religião Frei Samuel Ferreira de Lima, ofm, bras., RG nº 07293253 6 SSP/RJ e CPF nº 868.873.007-53; **Sebastião Agostinho Kremer**, em religião Frei Sebastião Agostinho Kremer, ofm, bras., RG 1.351.360, IPF/RJ e CPF nº 446.683.687-68; **Sergio Sebastião Pagan**, em religião Frei Sergio Sebastião Pagan, ofm, bras., RG 4.878.067-9, SSP/PR e CPF nº 446.686.197-87; **Silvio Trindade Werlingue,** em religião Frei Silvio Trindade Werlingue, ofm, bras., RG nº. 4.654.525-7 SSP/PR e CPF nº 655.491.989-91, **Thiago Alexandre Hayakawa**, em religião Frei Thiago Alexandre Hayakawa, ofm, bra., RG nº 30 257 728 2 SSP/SP e CPF nº 299.586.208-98; **Vagner Sassi**, em religião Frei Vagner Sassi, ofm, bras., RG 6.894.824-0,

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou Fé
da verdade
Palmas 26 FEV. 2010 PR
09
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do

SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída deste instrumento
Colégio Notarial do Brasil - SP
ANOREN SP
DEZ. 2009
Autenticação
Estado de São Paulo
1097AZ284646
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R$ 2,90

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Fls. 42
Visto

SSP/PR e CPF nº 653.777.889-15; **Valdevino Negherbon**, em religião Frei Valdevino Negherbon, ofm, RG nº 19/R 597 348 SSP/SC e CPF nº 310.552.069-49; **Valdir Laurentino**, em religião Frei Valdir Laurentino, ofm, bras., RG 7/R-526.449, SSI/SC e CPF nº 292.725.569-53; **Valnei Brunetto**, em religião Frei Valnei Brunetto, ofm, bras., RG nº 3 289 728 SSP/SC e CPF nº 270.081.738-90; **Vilmar Alves da Silva**, em religião Frei Vilmar Alves da Silva, ofm, bras., RG nº 374.1042.974, SSI/SC e CPF nº 382.484.929-15, **Vitalino Turcato**, em religião Frei Vitalino Turcato, ofm, bras., RG nº 1.028.679 – ES, **Vitorio Mazzuco Filho**, em religião Frei Vitorio Mazzuco Filho, ofm, bras., RG 6.872.455, SSP/SP e CPF nº 565.244.557-20; **Volney José Berkenbrock**, em religião Frei Volney José Berkenbrock, ofm, bras., RG 6a/R-965.211, SSI/SC e CPF nº 005.465.907-80; **Walter de Carvalho Júnior**, em religião Frei Walter de Carvalho Júnior, ofm, bras., RG 11.802.966, SSP/SP e CPF nº 504.928.539-91; **Walter Ferreira Junior**, em religião Frei Walter Ferreira Junior, ofm, bras., RG 3.375.576-7, SSP/PR e CPF nº 518.906.669-04; **Walter Hugo de Almeida**, em religião Frei Walter Hugo de Almeida, ofm, bras., RG 621.780, SSP/PR e CPF nº 231.243.699-04; todos solteiros, maiores, religiosos, membros da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, domiciliados na Rua Borges Lagoa nº. 1209 – Vila Clementino – São Paulo/SP.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica
5.950.069

Constatada, assim, a suficiência de "quorum" para deliberações válidas, o Presidente da Assembléia declarou legitimamente instalada a presente Sessão Plenária e esclareceu que a mesma tinha por finalidade, nos termos da convocação: **1) A eleição do Diretor-Presidente (Ministro Provincial) e do Diretor Vice-Presidente (Vigário Provincial) para a próxima gestão por um período de 6 (seis) anos (novembro de 2009 a novembro de 2015**), sendo que ficarão no cargo até a posse de seus sucessores e **2) A eleição dos Diretores Conselheiros** (Definidores) **e dos Conselheiros Fiscais para a próxima gestão por um período de 3 anos (novembro de 2009 a novembro de 2012)**, sendo que ficarão no cargo até a posse de seus sucessores.

A seguir, o Presidente da Assembléia, em conformidade com o inciso I do Art. 24 do Estatuto Social atual, encaminhou as diversas etapas de votação: para **Diretor Presidente (Ministro Provincial), Diretor Vice Presidente (Vigário Provincial), Diretores Conselheiros (Definidores) e para Conselheiros Fiscais e seus respectivos suplentes**.

1. **Eleição dos Diretores Presidente e Vice-Presidente para a próxima gestão pelo período de novembro de 2009 a novembro de 2015.** Tendo sido realizada a eleição, constatou-se o seguinte resultado: Para **Diretor Presidente (Ministro Provincial)** foi eleito o Sr. **Fidêncio Vanboemmel**, em religião Frei Fidêncio Vanboemmel, ofm, bras., RG 6.872.445, SSP/SP e CPF nº 521.424.777-04; para **Diretor Vice-Presidente (Vigário Provincial)** foi eleito o Sr. **Stephan Ottenbreit**, em religião Frei Estevão Ottenbreit, ofm, alemão, RNE nº W 193744-R e CPF nº 325.166.907-97.

2. **Eleição dos Diretores Conselheiros e dos Conselheiros Fiscais para a próxima gestão pelo período de novembro de 2009 a novembro de 2012.** Tendo sido realizada a eleição, constatou-se o seguinte resultado: Para **Diretores Conselheiros (Definidores)** foram eleitos: **1. Samuel Ferreira de Lima**, em religião Frei Samuel Ferreira de Lima, ofm, bras., RG nº 07293253-6 IIF/RJ e CPF nº 868.873.007-53; **2. Guido Moacir Scheidt**, em religião Frei Guido Moacir Scheidt, ofm, bras., RG 2.097.671, SSP/PR e CPF nº 975.965.408-30; **3. Antônio Michels**, em religião Frei Antônio Michels, ofm, bras., RG 7.964.108, SSP/SP e CPF nº 968.225.037-49; **4. Mário Luiz Tagliari**, em religião Frei Mário Luiz Tagliari, ofm, bras., RG 294.871, SSI/SC e CPF nº. 167.911.859-53; **5. Sandro Roberto da Costa**, em religião Frei Sandro Roberto da Costa, ofm, bras., RG 15.720.009, SSP/SP e CPF nº

1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado. Dou Fé
Em teste/ da verdade
Pato Branco 26 FEV. 2010 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento

11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - TABELIÃO
R. Domingos de Morais, 1062 - SP - F.: 5085-5755
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme original, do que dou fé.
18 DEZ. 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP
CNPREV SP
Autenticação
1097AZ28468
YOSHIO SATO - Escr. Autorizado
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R$ 2,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 43
Visto

041.267.038-02; **6. César Külkamp**, em religião Frei César Külkamp, ofm, bras., RG 1.032.060, SSP/SC e CPF nº. 809.572.009-78, todos brasileiros, solteiros, maiores, religiosos, membros efetivos da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, domiciliados na Rua Borges Lagoa nº 1209 – Vila Clementino, em São Paulo, SP. e, para **Conselheiros Fiscais** foram eleitos, por ordem de votação recebida: **1. Salésio Lourenço Hillesheim**, em religião Frei Salésio Lourenço Hillesheim, ofm, bras., RG 13.496.551, SSP/SP e CPF nº 381.675.067-20; **2. Volney José Berkenbrock**, em religião Frei Volney José Berkenbrock, ofm, bras., RG 965.211-6, SSP/SC e CPF nº 005.465.907-80; **3. Anacleto Luiz Gapski,** em religião Frei Anacleto Luiz Gapski, ofm, bras., RG 2.062.482, SSP/PR e CPF nº. 397.515.707-00, todos solteiros, maiores, religiosos, membros efetivos da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, domiciliados na Rua Borges Lagoa nº 1209 – Vila Clementino, em São Paulo, SP, sendo **Presidente do Conselho Fiscal - Salésio Lourenço Hillesheim**, em religião Frei Salésio Lourenço Hillesheim, ofm, o mais votado.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Protocolo nº 39510 Averbado

Além dos supracitados Conselheiros Fiscais titulares, foram eleitos como **suplentes do Conselho Fiscal: 1. Nolvi Dalla Costa**, em religião Frei Nolvi Dalla Costa, ofm, bras., RG nº 4.320.725-1 SSP/SC e CPF nº 295.966.109-53; **2. Luiz Colossi,** em religião Frei Luiz Colossi, ofm, bras., RG nº 7/R.1033.992 SSP/SC e CPF nº 445.532.349-04; **3. Vagner Sassi**, em religião Frei Vagner Sassi, ofm, bras., RG 15.585.545, SSP/SP e CPF nº 653.777.889-15, todos brasileiros, solteiros, maiores, religiosos, membros efetivos da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, domiciliados na Rua Borges Lagoa nº 1209 – Vila Clementino, em São Paulo, SP.

Não havendo impugnação, e uma vez que os eleitos aceitaram os respectivos cargos, foram, em ato contínuo, os mesmos empossados pelo Presidente da Assembléia. A Assembléia aprovou, unanimemente, uma moção de agradecimento aos que terminaram o mandato, pelos serviços prestados em favor da Província.

Facultada, então, a palavra a todos os presentes, como ninguém mais dela quisesse fazer uso, o Presidente da Assembléia, **Augusto Koenig**, em religião Frei Augusto Koenig, OFM, deu por encerrada a presente Sessão Plenária de **Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal** da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.

E eu, Walter de Carvalho Júnior, em religião Frei Walter de Carvalho Júnior, OFM, Secretário Geral da Província, em tempo a este fim concedido, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, e aprovada pela Assembléia, vai assinada por mim, pelo Presidente e por todos os demais membros da Assembléia e rubricada apenas por mim e pelo Presidente.

Agudos, 13 de novembro de 2009.

Walter de Carvalho Júnior, Secretário

Augusto Koenig, Presidente da Assembléia

Vanessa C. Sáttolo Rolim Storolli
Advogada - OAB/SP 139629

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou Fé
Pato Branco 26 FEV. 2010
09 DUNYAN NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelia
Estampilha de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS DD080949

11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme original, do que dou fé.
São Paulo, 18 DEZ. 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
1097AZ284640
Valor cobrado pelo ato R$ 2,00

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 44
Visto

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 –Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 – 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 *ofmimac@franciscanos.org.br*
Fax: (11) 5576-7905 *www.franciscanos.org.br*

ESTATUTO DA PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL

- CAPÍTULO I -

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME N.º 540721

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE E EXERCÍCIO

Seção I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º - A Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, doravante simplesmente denominada Província, constituída em 15 de julho de 1675, é uma entidade de caráter Religioso, Filantrópico, Beneficente, Cultural, Sócio-Educacional e de Assistência Social, com personalidade jurídica de direito privado, de natureza associativa, apolítica e sem fins lucrativos, composta de pessoas físicas do sexo masculino, com sede e foro na cidade de São Paulo, na Rua Borges Lagoa, 1.209, Vila Clementino, Estado de São Paulo, fundada por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: As atividades da Província estendem-se pelos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Santa Catarina.

Seção II - DA FINALIDADE

Artigo 2º - A Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil tem por finalidade:
I – Exercer a espiritualidade cristã através de atividades religiosas, propagando os valores do Evangelho propostos pelo fundador da Ordem Franciscana, a saber, a misericórdia, a compaixão, a simplicidade, o acolhimento, o cuidado, a cortesia, a cordialidade, a paciência, a fraternidade, a alteridade, a qualidade das relações, a integração entre feminino e masculino, a criatividade, a beleza e a bondade, a sabedoria, a ternura, a alegria e consciência ecológica;
II - Promover a Assistência Social, realizando atendimento e assessoramento aos usuários dos serviços e projetos, visando o enfrentamento da pobreza e a universalização dos direitos sociais;
III. – Defender e promover os direitos humanos, incentivando ações ligadas às causas da Justiça, Paz e Ecologia;
IV – Promover e incentivar a valorização da Cultura, inclusive nos meios de comunicação social;
V – Fomentar a pesquisa científica e histórica;
VI – Promover a formação cívica, física, familiar, moral e religiosa, por todos os meios e modos a seu alcance, incluindo a educação em seus vários níveis, optando preferencialmente pelos necessitados e carentes no contexto de nosso País.

§ 1º – A Assistência Social deverá ser prestada através de Programas, Serviços e Projetos Sociais fundamentados na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) ou por outra Lei que vier a substituí-la. A prestação de serviço social deverá ser prestada a quem dela necessitar.

§ 2º. – Os Programas de Assistência Social, no horizonte da defesa e do exercício da cidadania, têm como público usuário, pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e econômicos, com centralidade na família, vista como elo integrador das ações e mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, a partir dos focos: criança e adolescente, idoso, população em situação de rua, formação e educação para o trabalho.

§ 3º - A Província poderá desenvolver atividades para geração de renda, ou seja, vender mercadorias ou serviços a terceiros, inclusive participar de outras sociedades, desde que reverta todo o recurso obtido no cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado. Dou Fé
Este teste é cópia da verdade
Pato Branco 26 FEV. 2010 PR
09
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã

1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
R. Domingos de Morais, 1062 - SP - F.: 5085-5755
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme original, do que dou fé.
São Paulo, 18 DEZ. 2009
Colégio Notarial do Brasil - S.P.
Autenticação
1097AZ277539
ETON YOSHIO SATO - Escr. Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor conforme ato Nº 10 R$ 2,00

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 45
Visto

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 –Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 – 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 *ofmimac@franciscanos.org.br*
Fax: (11) 5576-7905 *www.franciscanos.org.br*

§ 4º - A Província, para o cumprimento de suas finalidades estatutárias, poderá promover parcerias com o Poder Público, com outras Sociedades ou com outras Entidades, na forma da lei.

§ 5º - As finalidades estatutárias deverão ser realizadas segundo os preceitos franciscanos de testemunho evangélico, de comunhão e de participação, observados os desafios sociais.

Seção III – DO EXERCÍCIO

Artigo 3º - No exercício de suas atividades previstas no Art. 2º, a Província não fará qualquer tipo de distinção, principalmente no que se refere à origem, raça, sexo, cor, idade, religião e a qualquer outra natureza.

Artigo 4º - A Província reger-se-á por este Estatuto e, além dele, como Instituição Religiosa Franciscana, pelo Código de Direito Canônico, Estatutos e Constituições Gerais da Ordem Franciscana, respeitando a legislação pátria.

Artigo 5º - Considerando o seu caráter religioso, bem como a abrangência de sua atuação, a Província se organizará, mediante deliberação da Diretoria, em Unidades de Prestação de Serviços/Filiais, compreendidas na base territorial mencionada no Parágrafo Único do Art. 1º.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME Nº 540721 2006

- CAPÍTULO II -

DOS ASSOCIADOS E DAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Seção I - DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - A entidade será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em duas categorias, a saber:

I – Associados Definitivos – todas as pessoas físicas, do sexo masculino, que manifestaram sua vontade e que concluíram o processo de formação e ainda foram admitidas nos termos dos Estatutos anteriores ou que venham a ser admitidas nos termos deste Estatuto e das legislações canônicas;

II – Associados Temporários - todas aquelas pessoas físicas, do sexo masculino, que manifestaram sua vontade, e foram incorporadas à Província de forma temporária em razão de não terem concluído o processo de formação.

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - São requisitos para a admissão:

I – Ser do sexo masculino;
II – Ser solteiro ou viúvo;
III – Professar a Religião Católica Apostólica Romana;
IV – Ter decisão firme e esclarecida pela Vida Religiosa Franciscana;
V – Ter reta intenção, vontade livre, idoneidade espiritual, intelectual e social;
VI – Ter boa fé e disposição de fazer com proveito o processo de formação que leva à incorporação definitiva.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado Dou Fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 26 FEV. 2010 PR
09
DUNYA V NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico o presente cópia xerográfica extraída nesta serventia conforme original, do que dou fé.
São Paulo 18 DEZ. 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1097AZ277536
SELO DE AUTENTICIDADE
Selado pelo art. R$ 2,00

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 46
Visto

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 –Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 – 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 *ofmimac@franciscanos.org.br*
Fax: (11) 5576-7905 *www.franciscanos.org.br*

Parágrafo Único – O processo de formação e manutenção dos Associados rege-se pelo Código de Direito Canônico, pelas Constituições Gerais e Estatutos Gerais da Ordem Franciscana e pelos Estatutos Provinciais, respeitando a legislação pátria.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS DEFINITIVOS

Artigo 8º - São direitos dos Associados Definitivos da Província:
I - Integrar-se na formação religiosa, cívica e moral, promovida pela Entidade;
II - Participar das atividades promovidas pela Unidade de Prestação de Serviços onde estiver inserido;
III - Votar e ser votado para os cargos eletivos, segundo as determinações previstas neste Estatuto;
IV - Tomar parte nas Assembléias Gerais nos termos do presente Estatuto.

Parágrafo Único – Os associados definitivos não adquirem, por título algum, qualquer direito sobre quaisquer bens, ainda que patrimoniais, da Província, nada podendo exigir pelos trabalhos realizados enquanto associados.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME N.º 540721 /2006

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS DEFINITIVOS

Artigo 9º - São deveres dos Associados Definitivos:
I - Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, acatando as determinações da Diretoria e da Assembléia Geral;
II – Acatar as transferências;
III - Prestar os serviços necessários às finalidades previstas no Art. 2º deste Estatuto;
IV – Integrar-se nas Unidades de Prestação de Serviços enumerados no Art. 18 ou nas que venham a ser instaladas;
V – Prestar trabalho assistencial e religioso, em consonância com as finalidades previstas no Art. 2º do presente estatuto, reconhecendo seu caráter exclusivamente voluntário, renunciando a eventual direito indenizatório, remuneratório, trabalhista ou não, que sobre este serviço recaia ou venha a recair.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS TEMPORÁRIOS

Artigo 10 – Os Associados Temporários, desde que admitidos, passam a gozar dos seguintes direitos:
I - Integrar-se na formação religiosa, cívica e moral, promovida pela Província;
II - Participar das atividades motivadas pela Unidade de Prestação de Serviço onde estiver inserido.
III – Tornar-se Associado Definitivo, desde que tenha concluído com êxito o processo de formação.

Parágrafo Único – Os Associados Temporários não adquirem, por título algum, qualquer direito sobre quaisquer bens, ainda que patrimoniais, da Província, nada podendo exigir pelos trabalhos realizados, enquanto associados.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS TEMPORÁRIOS

Artigo 11 - Os Associados Temporários, desde sua admissão na Província, deverão responder aos seguintes deveres:
I - Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, acatando as determinações da Diretoria e da Assembléia Geral;
II – Acatar as transferências;
III - Prestar os serviços necessários às finalidades previstas no Art. 2º deste Estatuto;

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado Dou Fé 3
Erro(s) da verdade
Palo Branco 26 FEV. 2010 PR
09
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã

1º TABELIONATO DE NOTAS - SÃO PAULO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme original, de que dou fé.
18 DEZ. 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1097AZ277537
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo pelo ato R$ 2,00

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 47
Visto

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 –Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 – 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 *ofmimac@franciscanos.org.br*
Fax: (11) 5576-7905 *www.franciscanos.org.br*

IV - Integrar-se nas Unidades de Prestação de Serviços enumerados no Art. 18 ou nas que venham a ser instaladas;
V – Prestar trabalho assistencial e religioso, em consonância com as finalidades previstas no Art. 2º do presente estatuto, reconhecendo seu caráter exclusivamente voluntário, renunciando a eventual direito indenizatório, remuneratório, trabalhista ou não, que sobre este serviço recaia ou venha a recair.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME N.º 540721

DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 12 – No caso de pedido de demissão, o Associado deverá formatar, por escrito, carta que deverá ser dirigida ao Diretor Presidente, indicando as razões do pedido de demissão.

Parágrafo Único - A demissão configura perda dos direitos e deveres como Associado.

DAS PENALIDADES

Artigo 13 – A não observância desse Estatuto pelos Associados pode na forma da disposição estatutária torná-los passíveis das seguintes penalidades a serem impostas pela Diretoria:
I – Advertência verbal;
II – Censura escrita;
III – Suspensão;
IV – Exclusão.

Parágrafo Único – Caberá à Diretoria, em exercício, determinar os prazos das penalidades impostas.

Artigo 14 - As infrações leves serão punidas com a advertência verbal, as reincidentes com a censura escrita, já a suspensão do Associado, por tempo determinável, é possível quando o mesmo:
I – Reincidir em falta já punida com advertência verbal e censura escrita;
II.– Atentar contra disciplina, a ordem e a moral religiosa dentro da Associação ou promover a discórdia no quadro de associados por calúnia, injúria ou difamação;
III – Desobedecer deliberadamente às decisões da Diretoria;
IV - Praticar atos moralmente condenáveis, devidamente comprovados.

Artigo 15 – É passível de exclusão o Associado que:

I – For condenado por crime, cuja sentença tenha transitado em julgado;
II – Desviar ou utilizar para si ou para outrem bens ou valores da Associação;
III – Causar dano moral ou material à Associação, sem prejuízo da obrigação de indenizá-la;
IV – Cismar, apostatar a fé e praticar heresias;
V – Reincidir, por duas vezes, em infrações que tenham ensejado em penalidade de censura escrita ou em suspensão;
VI – Prejudicar conscientemente interesses relevantes da Associação;
VII - Contrair matrimônio ou viver em concubinato.

Parágrafo Único – Para assegurar o respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, os Associados poderão recorrer das decisões da Diretoria à Assembléia Geral.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado Dou Fé
Em test.º da verdade
Palo Branco 26 FEV. 2010 PR
09
DUNYA V NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã

TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
Autentico a presente cópia extraída nesta serventia conforme confere com o original, do que dou fé.
18 DEZ. 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
SELO DE AUTENTICIDADE
Obrado pelo ato R$ 2,00

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 48
Visto

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 –Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 – 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 *ofmimac@franciscanos.org.br*
Fax: (11) 5576-7905 *www.franciscanos.org.br*

Seção II - DAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 16 - Para realizar melhor as finalidades previstas no Art. 2º, a Província congrega os Associados em Unidades de Prestação de Serviços/Filiais, distribuídas no território definido no Parágrafo Único do Art. 1º deste Estatuto.

Artigo 17 - A Província poderá criar e desenvolver qualquer Unidade de Prestação de Serviço/Filial que se enquadre em suas finalidades sociais e religiosas, observada a legislação local.

Artigo 18 - A Província possui Unidades de Prestação de Serviços/Filiais, com as seguintes denominações:

I. Residência Franciscana de São Francisco, em São Paulo, SP;
II. Residência Franciscana de Santo Antônio, no Rio de Janeiro, RJ;
III. Residência Franciscana Santo Antônio em Blumenau, SC;
IV. Residência Franciscana do Patrocínio de São José, em Lages, SC;
V. Noviciado Franciscano São Francisco de Assis, Rodeio, SC;
VI. Residência Franciscana Sagrado Coração de Jesus, Petrópolis, RJ;
VII. Residência Franciscana Bom Jesus dos Perdões, Curitiba, PR;
VIII. Residência Franciscana de Santo Antônio do Pari, em São Paulo, SP;
IX. CEFRAN - Centro Franciscano de Luta contra AIDS, São Paulo, SP;
X. Residência Franciscana de Nossa Senhora das Graças, em Guaratinguetá, SP;
XI. Residência Franciscana Nossa Senhora da Paz, em Venda das Pedras, em Itaboraí, RJ;
XII. Residência Franciscana de São João Batista, em Luzerna, SC;
XIII. Residência Franciscana de Nossa Senhora do Rosário, em Concórdia, SC;
XIV. Residência Franciscana do Bom Jesus, em Sorocaba, SP;
XV. Residência Franciscana São José - Postulantado Frei Galvão, em Guaratinguetá, SP;
XVI. Residência Franciscana da Porciúncula de Santana, em Niterói, RJ;
XVII. Seminário de Santo Antônio, em Agudos, SP;
XVIII. Residência Franciscana São Francisco de Assis, em Duque de Caxias, RJ;
XIX. Residência Franciscana de Santo Antônio, em Florianópolis, SC;
XX. Residência Franciscana de Santo Antônio do Valongo, em Santos, SP;
XXI. Residência Franciscana de Nossa Senhora do Amparo, em São Sebastião, SP;
XXII. Residência Franciscana de Nossa Senhora Penha Santuário, em Vila Velha, ES;
XXIII. Residência Franciscana de Santo Amaro, em Santo Amaro da Imperatriz, SC;
XXIV. Residência Franciscana de São José, em Gaspar, SC;
XXV. Residência Franciscana de São Francisco Solano, em Curitibanos, SC;
XXVI. Instituto Teológico Franciscano, em Petrópolis, RJ;
XXVII. Residência Franciscana de Nossa Senhora da Conceição, em Angelina, SC;
XXVIII. Residência Franciscana de São Benedito, em Amparo, SP;
XXIX. Centro Social São Francisco, São Paulo, SP;
XXX. Residência Franciscana de Santo Estêvão, em Ituporanga, SC;
XXXI. Residência Franciscana de São João Batista, em São João do Meriti, RJ;
XXXII. Residência Franciscana do Sagrado Coração de Jesus, em Forquilhinha, SC;
XXXIII. Residência Franciscana de Nossa Senhora da Conceição, em Paty do Alferes, RJ;
XXXIV. Residência Franciscana de São Luiz Gonzaga, em Xaxim, SC;
XXXV. Residência Franciscana de São Francisco de Vila Clementino, em São Paulo, SP;
XXXVI. Residência Franciscana São Francisco de Assis, Bragança Paulista, SP;
XXXVII. Residência Franciscana de São Pedro Apóstolo, em Pato Branco, PR;
XXXVIII. Residência Franciscana de Nossa Senhora da Conceição, em Nilópolis, RJ;
XXXIX. Residência Franciscana de Santo Antônio, em Bauru, SP;
XL. Residência Franciscana do Divino Espírito Santo, em Vila Velha, ES;
XLI. Residência Franciscana Patrocínio de São José, em Coronel Freitas, SC;
XLII. SEFRAS - Serviço Franciscano de Solidariedade – São Paulo, SP;

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME N.º 540721 /2006

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado. Dou Fé
Em teste
de verdade
Pato Branco 26 FEV. 2010 PR
09
DUNYA V NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES DA CRUZ - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme original, do que dou fé.
São Paulo, 18 DEZ. 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1097AZ277533

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 49
Visto

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 –Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 – 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 *ofmimac@franciscanos.org.br*
Fax: (11) 5576-7905 *www.franciscanos.org.br*

XLIII. Residência Franciscana São Francisco, em Chopinzinho, PR;
XLIV. Residência Franciscana Santa Inês, em Balneário Camboriú, SC;
XLV. Residência Franciscana de São Francisco de Assis, Petrópolis, RJ;
XLVI. Residência Franciscana de São Francisco, Sem. S.F. Assis, em Ituporanga, SC ;
XLVII. Residência Franciscana Bom Jesus da Aldeia, Campo Largo, Rondinha, PR;
XLVIII. Residência Franciscana Nossa Senhora Aparecida, em Nilópolis, RJ;
XLIX. Albergue São Francisco, em São Paulo, SP;
L. Centro Infantil Clara de Assis, em São Paulo, SP;
LI. Serviço Franciscano de Apoio a Reciclagem – Recifran, em São Paulo, SP;
LII. SEFRAS – Cultura Pela Paz, em Petrópolis, RJ;
LIII. Comissariado da Terra Santa – Convento Santo Antonio do Pari, em São Paulo, SP;
LIV. Residência Franciscana São Boaventura, em Campo Largo, Rondinha, PR;
LV. Residência Franciscana Mãe Terra, em Duque de Caxias, RJ;
LVI. Centro Social Franciscano, em São Paulo, SP;
LVII. PFICB - Sede Administrativa, em São Paulo, SP

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME Nº 540721 /2008

- CAPÍTULO III –

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROVÍNCIA

Seção I - DOS ÓRGÃOS

Artigo 19 - São órgãos da administração da Província:
I - A Assembléia Geral, que é o órgão supremo;
II - A Diretoria, também chamada Definitório;
III – O Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20 - A Assembléia Geral é constituída por todos os Associados Definitivos.

Artigo 21 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em lugar previamente determinado pela Diretoria:
I – No primeiro quadrimestre de cada ano para analisar e aprovar as contas e o balanço anual.
II – A cada 03 (três) anos para:
a) Eleger 06 (seis) Diretores Conselheiros (também chamados de Definidores);
b) Eleger 06 (seis) membros do Conselho Fiscal, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
c) Eleger o Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, quando for o caso.

Artigo 22 - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
I – Pelo Diretor Presidente;
II – Por requerimento, dirigido ao Diretor Presidente, de ao menos 1/5 dos Associados Definitivos, mediante documento escrito e assinado, no qual também se determinará a matéria a ser apreciada.

Parágrafo Único – As Assembléias Gerais devem ser convocadas através de Edital de Convocação, com a respectiva Ordem do dia, afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, admitindo-se como alternativa o envio de carta aos Associados, inclusive por meio eletrônico.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado Dou Fé
Em test.º da verdade
Pat. Branco 26 FEV. 2010 PR
09
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã

1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
R. DR. [illegible] - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia extraída nesta serventia conforme original, do que dou fé.
São Paulo, 18 DEZ. 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
1097AZ217534
ARPEN SP
SELO DE AUTENTICIDADE COM O SELO DE AUTENTICIDADE pago pelo ato R$ 2,00

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 50
Visto

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 –Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 – 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 *ofmimac@franciscanos.org.br*
Fax: (11) 5576-7905 *www.franciscanos.org.br*

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME N.º 540721 2006

Artigo 23 - A Assembléia Geral funciona e decide legalmente, em primeira e segunda convocação, com a presença de 1/5 dos Associados Definitivos, ressalvado o disposto no Art. 50, inciso I.
Parágrafo Único - Os Associados Definitivos que não puderem comparecer à Assembléia poderão se fazer representar por outro Associado Definitivo.

Artigo 24 - Compete à Assembléia Geral:
I - Preencher, por eleição secreta, os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal, inclusive em caso de vacância;
II - Depor a Diretoria de seus cargos, por razões justas e graves, mediante votação secreta e por maioria de 2/3 dos Associados presentes;
III - Alterar ou reformar, quando necessário, por proposta do Diretor Presidente ou requerimento escrito e assinado por ao menos 2/3 dos membros da Diretoria em exercício, os Estatutos em vigor. A alteração ou reforma do Estatuto se efetivará com a aprovação de 2/3 dos Associados presentes;
IV – Criar ou extinguir Secretariados;
V- Examinar e aprovar as contas e os balanços gerais da Província aprovados pelo Conselho Fiscal;
VI - Apreciar e Aprovar o Relatório Geral Anual;
VII - Tomar as demais providências cabíveis e necessárias para a promoção das finalidades institucionais da Província constantes no Art. 2º;
VIII – Decidir sobre a extinção da Província nos termos do artigo 50, I;
IX – Julgar os recursos dos Associados quanto às penalidades impostas pela Diretoria;
X - Dar em caução pignoratícia títulos de crédito, ações, ou cotas, de sociedades ou fundos, e outros títulos de crédito de propriedade da Província, se a soma de seus valores ultrapassar a importância correspondente a 10.000 (dez mil) vezes o salário mínimo vigente no País;
XI - Aceitar doações e legados com encargos, se os encargos ultrapassarem 10.000 (dez mil) vezes o salário mínimo vigente no País, desde que o produto da doação ou legado seja superior a tais encargos;
XII - Fazer empréstimos ou doações, e perdoar dívidas, cujo valor ultrapasse 10.000 (dez mil) vezes o salário mínimo vigente no País;
XIII - Contrair dívidas, sob qualquer pretexto ou forma, cujo valor ultrapasse 10.000 (dez mil) vezes o salário mínimo vigente no País;
XIV – Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação para o qual for convocada.

Artigo 25 - Para todos os fins e efeitos de direito, têm validade e fazem fé perante terceiros as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral, legitimamente instalada, desde que registradas no competente Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. As atas serão confeccionadas por processamento de dados e, depois de registradas, serão devidamente encadernadas.

DA DIRETORIA

Artigo 26 - A Diretoria é composta de um Diretor Presidente (também chamado de Ministro Provincial), de um Diretor Vice-Presidente (também chamado de Vigário Provincial) e de 6 (seis) Diretores Conselheiros (também chamados de Definidores), eleitos pela Assembléia Geral.
§ 1º - O mandato do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente é de 6 (seis) anos, podendo haver reeleição uma única vez, por mais 3 (três) anos.
§ 2º - O mandato dos demais membros da Diretoria é de 3 (três) anos, podendo haver reeleição para mais 2 (dois) mandatos.
§ 3º - Em caso de vacância de algum dos cargos da Diretoria, esta, em reunião extraordinária para este fim convocada, elegerá um substituto dentre os Associados Definitivos da Província no gozo de seus direitos, o qual exercerá o cargo até a seguinte reunião da Assembléia Geral.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado Boa Fé
Em teste º da verdade
Palo Branco 26 FEV. 2018 PR
09
DUNYA V NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã

11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
BEL. PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - TABELIÃO
R. [illegible] - SP - F.: 5085-5755
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme original, do que dou fé.
São Paulo, 18 DEZ. 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1097AZ277535
Autorizado
R$ 2,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 51
Visto

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 –Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 – 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 *ofmimac@franciscanos.org.br*
Fax: (11) 5576-7905 *www.franciscanos.org.br*

Artigo 27 - A Diretoria reúne-se, ordinariamente, de 2 (dois) em 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente, por sua própria iniciativa ou por requerimento escrito e assinado, de ao menos 2/3 de seus membros em exercício, cabendo ao Diretor Presidente fixar data e local das reuniões ordinárias e extraordinárias.
§ 1º - As reuniões da Diretoria serão instaladas pelo Diretor Presidente, que também as presidirá, sendo necessária a presença de ao menos 5 (cinco) de seus membros em exercício, para deliberar, decidindo-se por maioria simples de votos.
§ 2º - Para fazerem fé perante terceiros, as atas das reuniões da Diretoria deverão levar as assinaturas de ao menos 5 (cinco) de seus membros em exercício, presentes à reunião. As atas serão confeccionadas por processamento de dados e, depois de registradas, serão devidamente encadernadas.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME N.º 540721 /2008

Artigo 28 - São atribuições da Diretoria:
I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
II – Promover a realização das finalidades da Província;
III - Elaborar e aprovar o Plano de Ação da Província para o exercício seguinte, observando os rumos, planos e programas aprovados pela Assembléia Geral, e as diretrizes constantes na Lei vigente no País sobre o funcionamento das Entidades Beneficentes de Assistência Social, de Fins Filantrópicos e de Utilidade Pública;
IV – Encaminhar para a Assembléia Geral o Balanço anual de Receitas e Despesas e de Ativo e Passivo da Província, bem como o Relatório do Conselho Fiscal;
V - Estabelecer parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, para a mútua colaboração em atividades de interesse comum;
VI - Deliberar sobre a admissão dos Associados Temporários;
VII – Deliberar sobre a aplicação de penalidades aos Associados Definitivos e Temporários da Província;
VIII - Deliberar sobre a criação ou supressão de novas Unidades de Prestação de Serviços e ainda alterar as suas denominações;
IX - Nomear os Dirigentes das Unidades de Prestação de Serviços/Filiais;
X - Eleger, em votação secreta, o Secretário da Diretoria, os Secretários dos Secretariados e seus respectivos suplentes, a saber, o Vice-Secretário da Diretoria, Vice - Secretários dos Secretariados;
XI - Designar os Associados Definitivos ou Temporários da Província que comporão as diversas Unidades de Prestação de Serviços e promover suas transferências;
XII – Interpretar este Estatuto e resolver os casos omissos;
XIII - Deliberar, por maioria absoluta de votos, sobre a outorga de poderes especiais ao Diretor Presidente, para que este, por si pessoalmente ou por procurador ou procuradores, que queira constituir, mediante hábil instrumento de procuração, possa:
a. Vender ou doar bens imóveis de propriedade da Província, ou dá-los em hipoteca, seja em favor da própria Província, seja em favor de terceiros;
b. Dar em caução pignoratícia, títulos de crédito, ações, ou cotas, de sociedades ou fundos, e outros títulos de crédito de propriedade da Província, se a soma de seus valores não ultrapassar a importância correspondente a 10.000 (dez mil) vezes o salário mínimo vigente no País;
c. Prestar aval ou fiança em favor de terceiros;
d. Aceitar doações e legados com encargos, se os encargos não ultrapassarem os limites fixados na alínea "b" do presente inciso;
e. Fazer empréstimos ou doações, e perdoar dívidas, cujo valor não ultrapasse os limites fixados na alínea "b" do presente inciso;
f. Contrair dívidas, sob qualquer pretexto ou forma, não superiores aos limites fixados na alínea "b" do presente inciso.

Parágrafo Único: As decisões da Diretoria sobre os assuntos de que trata a alínea "a" do inciso XIII do presente artigo, deverão necessariamente ser lançadas em ata e esta somente terá

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado Dou Fé
Em test º da verdade
Pato Branco 26 FEV. 2010 PR
8
09
DUNYA V NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
TEL. 11 [illegible] TABELIÃO
Autentico a presente cópia fotográfica extraída desta serventia conforme original, do que dou fé.
São Paulo, 18 DEZ. 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação Estado de São Paulo
1097AZ277527
MILTON YOSHIO SATO - Escr. Autorizado
VALE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R$ 2,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 52
Visto

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 –Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 – 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 *ofmimac@franciscanos.org.br*
Fax: (11) 5576-7905 *www.franciscanos.org.br*

validade perante terceiros, a partir da data de seu registro no competente Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Artigo 29 - Além das atribuições e responsabilidades elencadas acima, os Diretores Conselheiros fazem a ligação das Unidades de Prestação de Serviços, reunidas em diversos Regionais, com o Diretor Presidente e os demais membros da Diretoria.

Parágrafo Único: Compete ainda aos Diretores:
I - Participar das reuniões, planejamento e revisão dos trabalhos dos Regionais, como responsáveis pelo conjunto das Unidades de Prestação de Serviços e fazendo-se presentes quando necessário;
II - Visitar as Unidades de Prestação de Serviços do seu Regional ao menos 2 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente, quando solicitados ou necessário;
III - Participar das reuniões e atividades dos Secretariados da Província.

Artigo 30 – A Diretoria será auxiliada pelo Secretário, Vice-Secretário e pelos Secretários dos Secretariados, eleitos nos termos do Art. 28, inciso X.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
540721
MICROFILME N.º /2009

DO DIRETOR PRESIDENTE

Artigo 31 - Compete ao Diretor Presidente :
I - Representar a Província ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
III - Presidir a Assembléia Geral, exceto nos casos previstos nos EEGG (Estatutos Gerais da Ordem dos Frades Menores), Art. 159, § 2º;
IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V - Gerir a administração ordinária da Província;
VI - Abrir e movimentar contas bancárias, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A e Caixas Econômicas Federais e Estaduais; emitir e endossar cheques e ordens de pagamento; admitir e demitir funcionários;
VII - Constituir advogados, procuradores, mandatários, outorgando-lhes os suficientes e necessários poderes da cláusula "ad judicia", "ad extra" e "ad negotia", e os especiais que julgue oportuno outorgar;
VIII - Examinar e aprovar ou não, em qualquer época, as contas e a administração em geral dos Dirigentes das Unidades de Prestação de Serviços, bem como dos Associados Definitivos com ocupações, cargos ou ofícios;
IX - Apresentar, com parecer do Conselho Fiscal, anualmente, Relatório, Balanço Geral e Prestação de Contas de sua administração à Diretoria;
X - Fazer aplicar todos os recursos auferidos pela Província, e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais constantes no Art. 2º;
XI - Fazer cumprir a lei vigente no País que regulamenta o funcionamento das Entidades Beneficentes de Assistência Social, de Fins Filantrópicos e de Utilidade Pública;
XII - Praticar todos os demais atos de gestão e administração da Província que, por cláusula estatutária, não dependem de especial autorização da Diretoria ou da Assembléia Geral;
XIII - Exercer o voto de desempate, exceção feita ao processo eletivo.

DO DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Artigo 32 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:
I - Auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas funções;
II - Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos ou ausências eventuais, exercendo todas as atividades enumeradas no Art. 31;

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
1º OFÍCIO DE NOTAS E TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado Dou Fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 26 FEV. 2010 PR
09
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
9
1º TABELIONATO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia
São Paulo, 18 DEZ. 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1097AZ277528
ARPEN SP
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R$ 2,00

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 53
Visto

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 –Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 – 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 *ofmimac@franciscanos.org.br*
Fax: (11) 5576-7905 *www.franciscanos.org.br*

III - Assumir automaticamente o cargo de Diretor Presidente em caso de morte ou impedimento definitivo deste, e convocar reunião extraordinária da Diretoria dentro de 30 (trinta) dias, para eleição do novo Diretor Presidente, com mandato até a Assembléia Geral seguinte.

Parágrafo Único - O Diretor Vice-Presidente será substituído, em seus impedimentos ou faltas, por um dos Diretores em ordem de precedência, ou, não estando presentes os Diretores, pelo Secretário.

DO SECRETÁRIO E VICE-SECRETÁRIO DA DIRETORIA

Artigo 33 - O Secretário e o Vice-Secretário da Diretoria são eleitos nos termos do Art. 28, inciso X, pela Diretoria da Província, na primeira sessão depois da posse.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME N.º 540721

Artigo 34 - Compete ao Secretário da Diretoria:
I - Registrar os assuntos tratados pela Diretoria;
II - Arquivar todos os documentos e atas que se referem à Província, às Unidades de Prestação de Serviços e aos Associados;
III - Expedir as correspondências oficiais da Província, aos Associados e às Instâncias Superiores e Governamentais;
IV - Cuidar da publicação do Boletim da Província e do serviço de comunicação entre as diversas Unidades de Prestação de Serviços;
V – Organizar e supervisionar os trabalhos da Secretaria da Província.

Artigo 35 - Compete ao Vice-Secretário:
I – Auxiliar o Secretário no desempenho de suas funções, substituindo-o nas ausências e impedimentos;
II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até a eleição de um novo Secretário pela Diretoria.

DOS SECRETARIADOS

Artigo 36 - A Província Franciscana para cumprir com suas finalidades estatuárias é dividida em 3 (três) Secretariados:
I - Secretariado da Economia e Administração dos Bens;
II - Secretariado da Formação e Estudos;
III - Secretariado da Evangelização.

DO SECRETARIADO DA ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Artigo 37 - O Secretário do Secretariado da Economia e Administração dos Bens (Ecônomo) e o Vice-Secretário (Vice- Ecônomo) são eleitos pela Diretoria na primeira reunião após a Assembléia Geral, segundo o Art. 28, Inciso X, do presente Estatuto.

Artigo 38 - Compete ao Secretário da Economia e Administração dos Bens efetuar a administração financeira da Província de forma transparente e co-responsável. São atribuições do Ecônomo:
I - Arrecadar e contabilizar as contribuições de todas as Unidades de Prestação de Serviços, vendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
II - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Diretor Presidente;
III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que solicitados;
IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal, à Diretoria e à Assembléia Geral;
V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado Dou Fé
Em teste da verdade
Pato Branco 26 FEV 2010
09
DUNYA V NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabel
Colégio Notarial do Brasil SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1097AZ277524
SÃO PAULO
18 DEZ 2009
YOSHIO SATO - Escr. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R$ 2,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 54
Visto

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 -Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 – 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 secretariado.sec@franciscanos.org.br
Fax: (11) 5576-7905 www.franciscanos.org.br

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME N.º 540721 2008

VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos ao Secretariado (Economato), inclusive contas bancárias;
VII - Manter todos os valores em estabelecimento bancário;
VIII - Aplicar integralmente no território nacional todos os recursos auferidos pela Província e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais constantes no Art. 2º;
IX - Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que forem vinculadas;
X - Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos dentro do Município de sua sede ou no Estado concessor do recurso desde que existam Unidades de Prestação de Serviços;
XI - Cumprir a lei vigente no País que regulamenta o funcionamento das Entidades Beneficentes de Assistência Social, de Fins Filantrópicos e de Utilidade Pública;
XII - Cuidar que a Província esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
XIII - Apresentar anualmente, o Relatório das Atividades Sociais aos órgãos governamentais das esferas Municipal, Estadual e Federal;
XIV - Cuidar de toda a contabilidade da Província e contratar profissionais competentes para assessoria e apoio técnico.

Artigo 39 - Compete ao Vice-Ecônomo:
I - Auxiliar o Ecônomo no desempenho de suas funções, substituindo-o nas ausências e impedimentos;
II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até a eleição de novo Ecônomo pela Diretoria.

DO SECRETARIADO DA FORMAÇÃO E ESTUDOS

Artigo 40 - O Secretário do Secretariado da Formação e Estudos e o Vice- Secretário são eleitos pela Diretoria na primeira reunião após a Assembléia Geral, segundo o Art. 28, Inciso X, do presente Estatuto.

Artigo 41 - Compete ao Secretário da Formação e Estudos promover o planejamento, execução e o monitoramento, dos Programas de Formação e Estudos, Inicial e Permanente, dos Associados Temporários e Definitivos, aprovados pela Diretoria.

Artigo 42 - Compete ao Vice-Secretário do Secretariado da Formação e Estudos:
I - Auxiliar o Secretário no desempenho de suas funções, substituindo-o nas ausências e impedimentos;
II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até a eleição de novo Secretário pela Diretoria.

DO SECRETARIADO DA EVANGELIZAÇÃO

Artigo 43 - O Secretário do Secretariado da Evangelização e o Vice- Secretário são eleitos pela Diretoria na primeira reunião após a Assembléia Geral, segundo o Art. 28, Inciso X, do presente Estatuto.

Artigo 44 - O Secretário do Secretariado da Evangelização é responsável por promover o planejamento, execução e monitoramento da ação evangelizadora da Província para o cumprimento das finalidades estatutárias, seja através do desenvolvimento de Programas e Projetos Sociais ou outras ações pertinentes aprovadas pela Diretoria.

Artigo 45 - Compete ao Vice-Secretário do Secretariado da Evangelização:
I - Auxiliar o Secretário no desempenho de suas funções, substituindo-o nas ausências e impedimentos;
II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até a eleição de novo Secretário pela Diretoria.

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado Dou Fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 26 FEV. 2010 PR
09
DUNYA V NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã

11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme original, do que dou fé.
São Paulo, 18 DEZ. 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1097AZ27531
ISTON YOSHIO SATO - Esc. Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Cobrado pelo ato R$ 2,60

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

Câmara Mun de Pa
Fls. 55
Visto

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 –Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 – 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 *ofmimac@franciscanos.org.br*
Fax: (11) 5576-7905 *www.franciscanos.org.br*

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME Nº 540721 /2006

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 46 - O Conselho Fiscal é composto de 6 (seis) Associados Definitivos, sendo 3 (três) Titulares e 3 (três) Suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, para um triênio, podendo ser reeleitos uma única vez. O mais votado exercerá as funções de Presidente.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria.

§ 2º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, de 6 (seis) em 6 (seis) meses; e, extraordinariamente, quando lhe parecer oportuno e necessário, ou quando convocado pelo Diretor Presidente ou pela Diretoria.

§ 3º - Em caso de vacância de qualquer membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá a função.

Artigo 47 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - Colaborar com o Diretor Presidente e o Ecônomo na orientação econômica e financeira da Província;
II - Acompanhar e examinar o andamento da administração econômica e financeira da Província, das Unidades de Prestação de Serviços e dos Associados Definitivos da Província, ocupantes de postos ou cargos pessoais, podendo examinar livros e documentos, devendo os responsáveis pela administração fornecer-lhes as informações solicitadas;
III - Apreciar, examinar e analisar o Balanço Geral da Província, que incluirá o movimento econômico financeiro das Unidades de Prestação de Serviços, bem como dos Associados Definitivos da Província, engajados em quaisquer outras entidades ou funções;
IV - Redigir, em livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal", atas circunstanciadas de seus trabalhos, exames, observações e sugestões, com parecer conclusivo, e encaminhá-los à Diretoria, para ciência e providências;
V - Apresentar à Assembléia Geral Relatório e Parecer circunstanciado, sobre a administração econômica e financeira da Província;
VI – Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros por ventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá, para desempenhar as suas atividades, assessorar-se de profissionais habilitados para exercer tarefas específicas.

DA DIREÇÃO DAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 48 - Cada Unidade de Prestação de Serviços, distribuída pelo Território da Província, terá um Dirigente, também denominado Guardião, designado pela Diretoria, nos termos do inciso IX do Art. 28, o qual é o principal responsável pelo bem comum dos Associados de sua Unidade de Prestação de Serviços e da consecução dos objetivos da Província.

- CAPÍTULO IV –

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 49 - O Patrimônio Social da Província é formado:
I - Por bens imóveis, móveis ou semoventes que possua ou venha a possuir;
II - Por proventos provenientes de seus bens ou trabalhos de seus Associados Definitivos;
III - Por contribuições de seus cooperadores, amigos e benfeitores;
IV - Por donativos e legados;

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado, Dou Fé
Em testº da verdade
Pato Branco 26 FEV. 2010 PR
09
DUNYA V NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabel

1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
Cel. Paulo Augusto Rodrigues CREZ - TABELIÃO
R. Dom Luis de Morais, 1062 - SP - F: 5085-5755
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme original, dou fé.
São Paulo, 18 DEZ. 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação: ILTON YOSHIO SATO - Escr. Autorizado
Estado de São Paulo VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
1097AZ22199 cobrado pelo ato R$ 2,00

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 56
Visto

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 –Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 – 04089-970
Tel. (11) 5576-7906 *ofmimac@franciscanos.org.br*
Fax: (11) 5576-7905 *www.franciscanos.org.br*

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME N.º 540721 /2006

V - Por quaisquer bens adventícios;
VI - Por eventuais frutos advindos do exercício de atividades de geração de renda como venda de artigos religiosos, diversos e serviços;
VII - Por receitas de alugueres e de aplicações financeiras.

Parágrafo Único – Os recursos obtidos através das fontes de recursos acima mencionadas que formam o Patrimônio Social são destinados exclusivamente para o cumprimento das finalidades estatutárias previstas no Art. 2º. do presente Estatuto.

- CAPÍTULO V –

DA ALTERAÇÃO OU REFORMA DO ESTATUTO DA PROVÍNCIA E DAS FORMAS DE SUA EXTINÇÃO

Artigo 50 - A duração da Província é por tempo indeterminado e só poderá extinguir-se:
I - Quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades institucionais e sociais constantes no Art. 2º do presente Estatuto, e por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente por solicitação escrita e assinada por 2/3 da Diretoria ou 1/5 dos Associados Definitivos da Província, com votação favorável de no mínimo 75% dos membros da Assembléia Geral;
II - Por ato governamental cassando seu registro, por determinação legal ou decisão judicial.

Artigo 51 - No caso de dissolução ou extinção da Província, os bens e eventual patrimônio remanescente serão transferidos a outra entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública, na forma da lei.

Artigo 52 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão e aprovação de 2/3 dos Associados presentes na Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

- CAPÍTULO VI –

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 53 - A Província não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 54 - A Província não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; aplicará integralmente no País os seus recursos, suas rendas e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais; manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 55 - Perdem a qualidade de Associados da Província as pessoas físicas que, de livre e espontânea vontade, se desligarem de seu quadro social ou dele forem excluídas nos termos deste Estatuto.

Artigo 56 - Nenhum Associado que se retire ou abandone a Província, ou dela seja legitimamente excluído, pode, nos termos dos Art. 53 e Art. 54, sob qualquer forma ou pretexto, reclamar parte

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO 13
Confere com o documento Apresentado Dou Fé
Erratas nº da verdade
Palo Branco 26 FEV. 2010 PR
09
DUNYA V NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
1º TABELIÃO DE NOTAS - PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia conforme original, do que dou fé.
18 DEZ. 2009
Colégio Notarial do Brasil SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1097AZ27760
NELSON YOSHIO SATO - Escr. Autorizado
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R$ 2,00

Câmara Mun de Palo Branco Fls. 57 Visto

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P. 540721 MICROFILME Nº /2006

no Patrimônio, ou reembolso de qualquer contribuição, que para ela tenha feito, ou ainda indenização, pelo tempo passado no cumprimento das finalidades do Art. 2º. Entretanto, se de qualquer sorte advier incremento ao seu patrimônio pessoal, enquanto Associado, ficará obrigado a revertê-lo em prol da Província, para atender às necessidades de sua finalidade.

Artigo 57 - Os Associados não respondem, nem solidariamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações, encargos ou responsabilidades da Província, ainda que no exercício de cargos de direção, a não ser que participem de ato fraudulento ou de má fé.

Artigo 58 - Os legados e/ou doações, recebidos dos Associados, de ente público, ou qualquer outro, serão sempre gravados em nome da Província, ainda que o transmissor do bem tenha vislumbrado fazê-lo em nome da Unidade de Prestação de Serviço; e, sob nenhum pretexto, poderá ser recebido algo em nome do Associado, sob pena de nulidade.

Artigo 59 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 60 - O presente Estatuto revoga todos os outros anteriores, passando a surtir todos os efeitos de direito a partir do devido registro no 3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo.

24º Tabellião de Notas - Tullio Formicola
Rua Alvares Penteado, 97 - Centro - S/Loja - São Paulo - SP
Cep 01012-000 - Fone: (11) 3242-1400/8333 - Fax: (11) 3107-4339
Reconheço por semelhança a firma de AUGUSTO ROENIG, VANESSA CRISTINA SATTOLO ROLIM STOROLLI, WALTER DE CARVALHO JUNIOR, as quais conferem com os padrões arquivados em Cartório.
Válido Somente com Selo de Autenticidade.
Nº 2811063106800 São Paulo, 28 de Novembro de 2006.
Firma R$ 2,80 Em testemunho
Total R$ 7,80 da verdade.
Adriana Alves Coelho da Oliveira - Escrevente
Colégio Notarial do Brasil - SP FIRMA 2 1019AA0195 FIRMA 1 1049AA060464 SÃO PAULO

Agudos, 14 de Novembro de 2006.

Frei Augusto Koenig
Diretor Presidente
RG n.º 257.319-9 SSP/SC
CPF n.º 216.172.799-00

Frei Walter de Carvalho Júnior
Secretário
RG nº. 11.802.966 SSP/SP
CPF nº. 504.928.539-91

Vanessa Cristina Sattolo Rolim Storolli
Advogada
OAB/SP nº. 139.629

3º R.T.D. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Praça Padre Manuel da Nobrega, 20 - (011) 3242-3171 - São Paulo - SP
Prenotado sob nº 590777 em 28/11/2006 e registrado, microfilmado e digitalizado sob nº 540721
São Paulo, 08 DEZ 2006.
EMOLUMENTOS: 100,49
ESTADO.....: 28,54
IPESP.....: 21,14
R.CIVIL+TJ.: 10,56
TOTAL 160,65
BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO - OF. REGISTRADOR
BEL. FRANCISCO ROBERTO LONGO - OF. SUBSTITUTO
Escreventes Autorizados
BEL. RÉGIS DOS SANTOS SILVA VALDIR FORATO
LUCIANO AUGUSTO DA SILVA EDER GOMES DA COSTA
Averbado à margem do registro nº 538455

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO Confere com o documento Apresentado Dou Fé Em test.
SELO PUNARPEN
Palo Branco 26 FEV. 2010 PR
TABELIONATO DE NOTAS 00080959
09 DUNYA V NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã

11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
BEL. PAULO AUGUSTO MONTEIRO CRUZ - TABELIÃO
R. Domingos de Morais, 1082 - SP - Fone: 5085-5755
AUTENTICADO (1) documento(s) - presente cópia reprográfica extraída nesta data, conforme original do que dou fé.
São Paulo, 18 DEZ. 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP Autenticidade 1097AA237828 ATO - Escr. Autorizado O SELO DE AUTENTICIDADE Selo R$ 2,00

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 56
Visto

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Sede Provincial - São Paulo – SP – CNPJ/MF nº. 62.340.203/0001-84
Rua Borges Lagoa, 1209 -Vila Clementino - 04038-033 - Caixa Postal 57.073 - 04089-970
Tel. (11) 5576-7900 Fax: (11) 5576-7905
ofmimac@franciscanos.org.br www.franciscanos.org.br

PROCURAÇÃO que faz **PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.340.203/0001-84, com sede na Rua Borges Lagoa, nº 1209 – Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente (Ministro Provincial) **Fidêncio Vanboemmel,** em religião Frei Fidêncio Vanboemmel, OFM, brasileiro, RG 6.872.445, SSP/SP e CPF nº. 521.424.777-04, residente e domiciliado no endereço supracitado, nomeia e constitui, **até 31 de dezembro de 2013**, seu bastante procurador, onde com esta se apresentar, o Senhor:

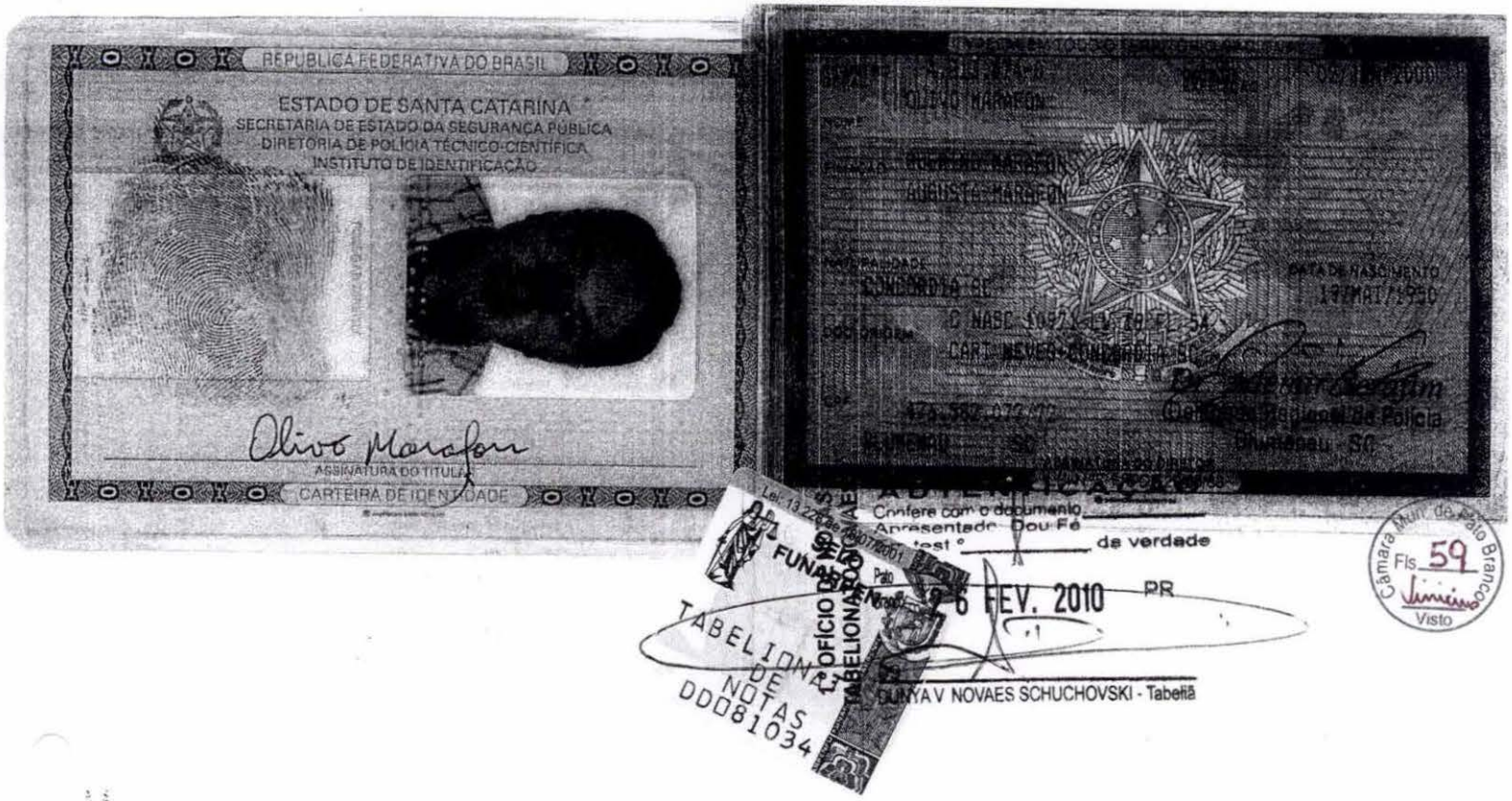
OLIVO MARAFON,

em religião Frei Olivo Marafon, OFM - RG Nº 4.813.474-0 SSP/SC E CPF Nº 476.582.077-72, domiciliado na Rua Borges Lagoa, nº. 1209 – Vila Clementino, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na Rua Tocantins, 2265 – CEP: 85501-010 – **PATO BRANCO – PR;** conferindo-lhe poderes para representar a outorgante **perante quaisquer Instituições Bancárias na Cidade de Pato Branco/PR**, inclusive do Banco do Brasil S/A e Caixas Econômicas Federal e Estadual, em nome da Outorgante, podendo para tanto retirar importâncias, emitir, sacar, descontar e endossar cheques, requisitar e retirar talões de cheques e cartões magnéticos, aplicar, resgatar, movimentar a conta por meio magnético e via internet com cartão, e enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom, pleno e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer a presente Procuração, no todo ou em parte, para outro religioso franciscano, Associado Definitivo da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.

São Paulo, 18 de dezembro de 2009.

Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil
Fidêncio Vanboemmel, em religião Frei Fidêncio Vanboemmel, OFM
- Diretor Presidente -

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado Dou Fé
Em test º da verdade
Pato Branco 26 FEV. 2010 PR
TABELIONATO DE NOTAS DD081072
DUNYA V. NEVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
Olivo Marafon
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
OLIVO MARAFON
AUGUSTO MARAFON
DATA DE NASCIMENTO
19/MAI/1950
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
Confere com o documento Apresentado Dou Fé
da verdade
26 FEV. 2010
PR
TABELIONATO DE NOTAS
DUNYA V NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 59
Visto


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
476.582.077-72
Nome
OLIVO MARAFON
Nascimento
19/05/1950
Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
Janeiro 2005
CORREIOS
www.correios.com.br
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
Apresentado Dou Fé
da verdade
26 FEV. 2010
PR
TABELIONATO DE NOTAS
DUNYA V NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 60
Visto

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVAS

EU, OLIVO MARAFON, brasileiro, solteiro, conforme declarou, filho de Guerino Marafon e Augusta Marafon, nascido em 19/05/1950, religioso, portador da CI-RG nº 4.813.474-0-SC- e inscrito no CPF sob nº 476.582.077-72, residente e domiciliado na Rua Tocantins, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná; **SUBSTABELEÇO COM RESERVA DE IGUAIS PODERES** poderes conferidos pela procuração pública que me foram conferidos pela Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil na data de 18/12/2009, a outorga dos mesmos, para outro religioso franciscano, associado definitivo da mesma para **JOAREZ FORESTI**, brasileiro, solteiro, conforme declarou, filho de João Carlos Foresti e Marly Kissel Foresti, nascido em 04/08/1978, religioso franciscano, portador da CI-RG nº 3.529.230-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 018.574.099-57, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 2265, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná;

Pato Branco, 16 de abril de 2010.

Olivo Marafon

OLIVO MARAFON

1.OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua TAPAJOS,50-(46)3225-5455

Reconheco a(s) firma(s) de:
-OLIVO MARAFON.....
-ELHANCA.
Sem valor econômico. da verdade
PATO BRANCO, 16 de Abril de 2010
Em testemunho -DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVS

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
DFI28563

NOVAES

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Apresentado e Dou Fé
Em test verdade
NOTAS
DFI28550
PR
16 ABR. 2010

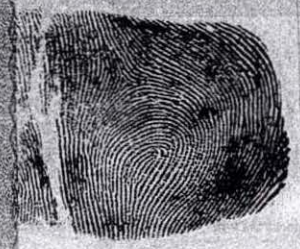
1.º OFICIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES

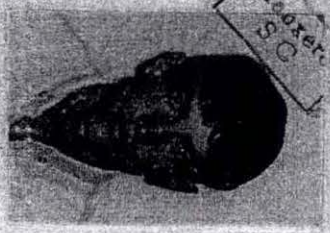
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

16/R





Joares Foresti
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.529.230 DATA DE EXPEDIÇÃO 12.02.1996

NOME JOAREZ FORESTI

FILIAÇÃO João Carlos Foresti
Merly Kissel Foresti

NATURALIDADE XAXIM - SC

DATA DE NASCIMENTO 04.08.1978

DOC. ORIGEM Cert.Nasc.Nº18085.L-2-A.F.89
Cart. Braga - Xaxim - SC

CPF 018.574.099-57

ASSINATURA DO DIRETOR Dr. José Klock
Delg. Reg. Policia

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS DFI28522

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Apresentado Dou Fé
Em Teste. da verdade
Palo Branco 16 ABR. 2010 PR
DUNYA V NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 61
Visto

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

JOARES FORESTI

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/08/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOARES FORESTI

Nº de Inscrição
018574099-57

Data do Nascimento
04/08/78

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS DFI28522

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Apresentado Dou Fé
Em Teste. da verdade
16 ABR. 2010 PR
DUNYA V NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã

Câmara Fls. 62 Visto

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 4921 de 06/07/2010

LEI Nº 3.401, DE 28 DE JUNHO DE 2010

Autoriza conceder subvenção social à **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de junho de 2010 a 30 de novembro de 2010, num total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em 6 (seis) parcelas de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para pagamento de despesas de manutenção à **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil,** conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.004 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (528)

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial, a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de junho de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 63 Visto

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.340.203/0045-03 FILIAL		21/01/1969

NOME EMPRESARIAL
PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEICAO DO BRASIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RESIDENCIA FRANCISCANA DESAO PEDRO APOSTOLO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TOCANTIS	2265	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-010	CENTRO	PATO BRANCO	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **15/04/2011** às **14:55:09** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/04/2011

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 69
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
RELATIVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Nome: PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
CNPJ: 62.340.203/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal através da Coordenadoria de Prestação de Contas cobrar e inscrever quaisquer irregularidades de responsabilidade da entidade acima identificada que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a Prestação de Contas do exercício de 2010, pela Secretaria de Finanças e pela Coordenadoria de Prestação de Contas do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Esta certidão, emitida em nome da entidade, refere-se exclusivamente à situação da entidade no que concerne a prestação de contas no âmbito do Município, não abrangendo outras contribuições, de ordem tributária em nenhum nível de governo.

A aceitação desta certidão está condicionada à confirmação por meio do Secretário de Finanças do Município, mediante sua assinatura.

Certidão emitida em 05/04/2011

Válida até 20/04/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mauro José Sbarain
Secretário Municipal de Finanças

Cleverson Malagi
Coordenação de Prestação de Contas

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 65
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEICAO DO BRASIL
CNPJ/CPF..: 62.340.203/0045-03
CADASTRO..: 000002715510
ENDEREÇO..: RUA TOCANTINS, 002265 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 05 de Abril de 2011.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0007029/2011
Código de autenticidade da certidão: 922790344922790

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 66
Visto

Secretaria de Gabinete

De: "Cristina Gabinete" <cristina@patobranco.pr.gov.br>
Para: "gabinete marisete" <gabinete@patobranco.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 18 de abril de 2011 17:06
Assunto: Fw: dotação

----- Original Message -----
From: Fran Contabilidade Pref Pato Branco
To: Cristina Gabinete
Sent: Monday, April 18, 2011 4:45 PM
Subject: Re: dotação

A dotação p/ as 2 entidades eh a mesma q vou passar abaixo:

09. secretaria de Ação Social e Cidadania
09.04 - Fundo municipal de assistencia social
082440024.2.202 - manutenção das atividades do fundo municipal de assistencia social
3.3.50.43 - subvenções sociais (611)

----- Original Message -----
From: Cristina Gabinete
To: Contabilidade Pref Pato Branco
Sent: Monday, April 18, 2011 4:32 PM
Subject: dotação

FRAN, PRECISO DOTAÇÃO PARA 2011, PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES ABAIXO:

S.O.S. VIDA - 2010

09.00	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**
09.02	DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.004	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

PROVÍNCIA FRANCISCANA - 2010

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.004 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 83/2011

Através do **Projeto Lei nº 83/2011**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social a **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.**

A concessão de subvenções sociais, disciplinada pelos arts. 12 § 3º "I", 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, destina-se a atender despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, cabendo aos controles internos dos órgãos concedentes e ao Tribunal de Contas a sua fiscalização.

> ***"Art.12*** *....*
> ***§ 3º*** *- Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*
> *I -* ***subvenções sociais****, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem* ***finalidade lucrativa."***
>
> ***"Art.16.*** *Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*
> *Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.*
>
> ***Art. 17****. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."*

A Lei Municipal n.º 2457 de 19 de maio de 2005, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções, determina em seus artigos 2º e 3º as condições necessárias para a concessão de tais subvenções:

> ***Art. 2º****. Somente poderão ser concedidos auxílios à transferência de capital e subvenções sociais a entidades, mediante as seguintes condições:*
> ***I –*** *sejam declaradas de utilidade pública municipal;*
> ***II –*** *quando houver disponibilidade de recursos orçamentários próprios ou decorrentes de crédito especial;*
> ***III –*** *for determinada em lei específica.*
>
> ***Art. 3º****. As entidades interessadas em usufruir dos benefícios desta lei, deverão:*
> ***I –*** *requerer sua inclusão no plano de auxílios e subvenções;*
> ***II –*** *cadastrar-se como entidade prestadora de serviço comunitário, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;*
> ***III –*** *apresentar plano de trabalho e aplicação dos recursos;*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 68
Visto

Valer lembra as exigências do art.26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que disciplina a destinação de recursos públicos e condiciona o repasse de subvenções sociais a uma tríplice autorização legal.

> ***Art. 26.*** *A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*
>
> ***§ 1º*** *O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.*
>
> ***§ 2º*** *Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.*

A norma impõe que as transferências sejam autorizadas por lei específica, obedeça a Lei de Diretrizes Orçamentárias e estejam previstas no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Sendo assim a LRF vem melhor regular a entrega de recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, cuja natureza operacional, de seu turno, encontra-se definida na Lei nº 4.320/64.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná regulamentou a concessão de subvenções sociais através da Resolução nº 03 de 27 de julho de 2006, que "Regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos, e dá outras providências."

> ***Art. 2º****. Para os fins desta Resolução, considera-se:*
>
> ***V –*** *Subvenção Social, a transferência de recursos públicos a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, educacional ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;*

Os artigos seguintes da Resolução nº 3/2006 disciplinam as condições para concessão das transferências voluntárias, indicando a formalização dos atos necessários e da apresentação do Plano de Trabalho, normas para a prestação de contas, incluindo ainda as vedações.

Anexamos cópia do programa de trabalho da Secretaria de Ação Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, parte integrante do orçamento para o exercício financeiro de 2011, onde consta à dotação orçamentária que suportará a despesa, que possui saldo de R$ 243.400,00 deduzidos os valores das subvenções sociais anteriormente concedidas.

Conforme análise foram anexados ao Projeto os seguintes documentos:

1. Termo de Transferência Voluntária – Subvenção Social;
2. Estatuto Social;
3. Ata de Eleição da Diretoria, Carteira de Identidade e CPF do Presidente da Entidade;
4. Projeto; Cronograma de Repasse de Verbas; Plano de Aplicação; Plano de Trabalho;
5. Declaração que a entidade não emprega menores de idade;
6. Lei Municipal nº 1.996 de 20 /12/2000 que declara de utilidade pública;
7. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 69
Visto

8. Certidão Negativa de Débitos do Secretário de Finanças relativo aos repasses de Subvenções Sociais de 2010 com vencimento em 20/04/2011; **(documento vencido)**
9. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – com validade até 31/05/2011;
10. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, com validade até 04/07/2011;
11. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com validade até 11/09/2011;
12. Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS com validade até 05/04/2011; **(documento vencido)**
13. Atestado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social com vencimento em 28/04/2012;

Observamos na análise que não foram apresentados alguns documentos, os quais esta contadoria emitiu e anexou ao projeto, conforme segue:

1. Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS com validade até 18/05/2011;
2. Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros com validade até 05/10/2011.

Sendo assim, ficaram faltando os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos do Secretário de Finanças relativo aos repasses de Subvenções Sociais de 2010 com vencimento em 20/04/2011; (documento vencido)

Recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamentos que antes da aprovação do projeto em apreço solicite ao Executivo Municipal a juntada dos documentos acima indicados para que a matéria possa tramitar dentro do que preceitua a legislação em vigor.

Atendidas as recomendações relativas aos documentos indicados, somos de Parecer Favorável tramitação normal da matéria.

É o parecer, S.M.J.
Pato Branco, 26 de abril de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 70
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62340203/0045-03
Razão Social: PROVINCIA FRANC IMAC CONC BRASIL
Nome Fantasia: RESIDENCIA FRANCISCANA DESAO PEDRO APOSTOLO
Endereço: R DR SILVIO VIDAL 58 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85505-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2011 a 18/05/2011

Certificação Número: 2011041907401148999546

Informação obtida em 26/04/2011, às 14:15:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 71
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 003082011-21200203
Nome: PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEICAO DO BRASIL
CNPJ: 62.340.203/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/04/2011.
Válida até 05/10/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2011

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.244.0024.2.161.000	Manutencao do Programa Acolhida Maria da Penha					80.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	598	Seguridade	01000	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	599	Seguridade	01510	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600	Seguridade	01511	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	601	Seguridade	01000	20.000,00	
08.244.0024.2.178.000	Manutencao dos CRAS					522.440,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	602	Seguridade	01000	79.310,80	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	603	Seguridade	31808	110.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	604	Seguridade	31809	28.300,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	605	Seguridade	31815	136.500,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	606	Seguridade	01000	88.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	607	Seguridade	01000	40.330,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	608	Seguridade	01000	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	609	Seguridade	01000	20.000,00	
08.244.0024.2.193.000	Manutencao do Projeto Tecendo Vidas					130.942,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	610	Seguridade	01000	130.942,40	
08.244.0024.2.202.000	Manutencao das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social					859.826,80
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	611	Seguridade	01000	424.000,00	= 180.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	612	Seguridade	01000	233.826,80	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	613	Seguridade	01000	2.000,00	= 243.400,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	614	Seguridade	01000	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	615	Seguridade	01000	150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	616	Seguridade	01000	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	750.260,80	0,00	1.594.089,20	96.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00
Total	750.260,80	0,00	1.594.089,20	371.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	2.440.350,00	0,00	2.344.350,00	96.000,00	2.440.350,00
Invest.	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00
Total	275.000,00	2.440.350,00	0,00	2.344.350,00	371.000,00	2.715.350,00

Câmara de Pato Branco
Fls. 73
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 83/2011

Reunida a Comissão de Orçamento e Finanças analisou o **Projeto de Lei nº. 83/2011,** encaminhado através da **Mensagem nº 68/2011**, que busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social à **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil**.

A Subvenção Social é uma modalidade de transferência de recursos financeiros públicos, para instituições privadas e públicas, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de custeio.

A instituição beneficiada necessita da Subvenção Social no valor de R$ 6.625,00(seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) pelo período de 08(oito) meses, totalizando no valor de R$ 53.000,00(cinqüenta e três mil reais), para que a Província possa acolher os moradores de rua, andarilhos e indigentes do Município de Pato Branco, proporcionando-lhes condições de recuperação e reintegração na sociedade.

Ainda atendendo orientação da Assessoria Contábil desta Casa de Leis, foram anexados os documentos que faltavam para compor o Projeto.

Após análise, concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL a REGIMENTAL TRAMITAÇÃO** de projeto de lei nº 83/2011.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 29 de abril de 2011.

Osmar Braun Sobrinho - PR - Presidente e Relator

Arilde Longhi

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB – Membro

Nelson Bertani – PDT – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -02-Mai-2011-17:47-009491-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 74
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
RELATIVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Nome: PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
CNPJ: 62.340.203/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal através da Coordenadoria de Prestação de Contas cobrar e inscrever quaisquer irregularidades de responsabilidade da entidade acima identificada que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a Prestação de Contas do exercício de 2010, pela Secretaria de Finanças e pela Coordenadoria de Prestação de Contas do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Esta certidão, emitida em nome da entidade, refere-se exclusivamente à situação da entidade no que concerne a prestação de contas no âmbito do Município, não abrangendo outras contribuições, de ordem tributária em nenhum nível de governo.

A aceitação desta certidão está condicionada à confirmação por meio do Secretário de Finanças do Município, mediante sua assinatura.

Certidão emitida em 28/04/2011

Válida até 20/05/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mauro José Sbarain
Secretário Municipal de Finanças

Cleverson Malagi
Coordenação de Prestação de Contas

Edição nº 5163

DIÁRIO DO SUDOESTE
29 de abril de 2011

Entidades recebem mais de R$ 380 mil

DAYANNE DO NASCIMENTO
PATO BRANCO

Recursos foram repassados pela prefeitura municipal a 12 entidades

Na manhã de ontem, o prefeito Roberto Viganó recebeu em seu gabinete várias entidades não-governamentais de Pato Branco, com o propósito de sancionar o projeto de lei aprovado pelos vereadores e repassar às entidades recursos financeiros.

No total, Viganó autorizou a entrega de subvenções para 12 entidades, destacando o Albergue Bom Samaritano da Sociedade São Vicente de Paulo, Fundação Pato-branquense do Bem-Estar (Fundabem), Orquestra Sanfônica do Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco, Fundação Walderez Bertolin (Fadep – Unati), Lar de Idosos São Vicente de Paulo, Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco, União das Associações de Moradores de Bairros, Apae Pato Branco, Associação dos Portadores de Deficiência da Escola Rocha Pombo, Casa Familiar Rural, Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil – Missão Vida Nova e SOS Vida.

Durante o repasse, o prefeito parabenizou as entidades pelas ações que desempenham, ajudando a melhorar a qualidade de vida dos pato-branquenses. "Isso não é uma ajuda, é um investimento. E quando se investe em pessoas, se investe em qualidade de vida", analisou. Viganó também destacou que o Tribunal de Contas vem dificultando a liberação das subvenções, o que pode ocasionar a não liberação das mesmas no próximo ano. E alertou que as entidades devem ter muito cuidado quando fizerem as suas prestações de contas.



Representantes das 12 entidades beneficiadas estiveram no gabinete do prefeito

A Fundabem existe há 40 anos em Pato Branco e foi uma das 12 entidades que recebeu a subvenção no valor de R$ 80.000,00. Conforme a presidente Ivete Pedrina Busatto, atualmente a Fundação atende 245 crianças e adolescentes carentes, e o valor da subvenção é muito bem-vindo, pois será aplicado em projetos que melhorarão o atendimento a todas elas. "Esse dinheiro será muito bem aplicado e ajudará a recuperar a autoestima das crianças, que serão retiradas de situações de riscos, que muitas vezes são expostas, tanto na rua como em qualquer outro lugar", enfatizou.

Sobre o possível cancelamento das autorizações das subvenções no próximo ano, a presidente da Fundabem relatou que será uma perda muito grande para todas as entidades, que muito necessitam desse recurso para poder melhorar os seus atendimentos à população. Ela acredita que as subvenções deveriam ser mantidas, pela valorização do trabalho que é desenvolvido pelas entidades.

O Lar de Idosos São Vicente de Paulo também recebeu subvenção no valor de R$ 20.000,00. A presidente Leonilde Bonamigo salientou que o recurso adquirido na subvenção já tem um destino no Lar dos Idosos. Será para construir a central de gás e um local para armazenamento do lixo. Hoje são 42 idosos que vivem no Lar.

Total dos repasses

Somando todos os repasses das 12 entidades, a prefeitura destinou R$ 382.600,00 em subvenções. Nos seis anos da atual gestão, essa designou em média R$ 400.000,00 por ano, às entidades sociais pato-branquenses.

Entidades beneficiadas

Albergue Bom Samaritano da Sociedade São Vicente de Paulo - R$ 18.000,00
Fundação Pato-branquense do Bem-Estar - Fundabem – R$ 80.000,00
Fundação Walderez Bertolin (Fadep – Unati) - R$ 27.600,00
Orquestra Sanfônica do Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco - R$ 20.000,00
Lar de Idosos São Vicente de Paulo - R$ 20.000,00
Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco – R$ 15.000,00
União das Associações de Moradores de Bairros - R$ 15.000,00
APAE Pato Branco – R$ 50.000,00
Associação dos Portadores de Deficiência da Escola Rocha Pombo – R$ 20.000,00
Casa Familiar Rural – R$ 24 mil
Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil – Missão Vida Nova - R$ 48 mil
SOS Vida –R$ 45 mil

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 76
Visto

PROJETO DE LEI Nº 83/2011

Autoriza conceder subvenção social à **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de abril de 2011 a 30 de novembro de 2011, num total de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas de R$ 6.625,00 (seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para pagamento de despesas de manutenção à **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil,** conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00 - Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.04 - Fundo Municipal de Assistência Social
082440024.2.202 - Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
3.3.50.43 - Subvenções sociais (611)

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial, a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2011

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Roberto Viganó**, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e a **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil,** CNPJ nº 62.340.203/0045-03, localizada na Rua Tocantins nº 2265, centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pela Sr. **Joarez Foresti**, portador do RG nº 3.529.230/SSP-PR e CPF/MF nº 018.574.099-57, residente na Rua Tocantins 2265, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 6.625,00 (seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), pelo período de 08 (oito) meses, de 1º de abril de 2011 a 30 de novembro de 2011, totalizando no ano o valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para que a Província possa trabalhar com o resgate social das pessoas do sexo masculino em situação de risco social, dando o primeiro atendimento das suas necessidades, como higiene pessoal, psicológica, visual, exames e consultas médicas, lazer e recuperação, encaminhamento aos cursos profissionalizantes, aquisição de documentos quando não possuem, visitas aos familiares quando os mesmos residem no município e quando são oriundos de outros municípios, ajudando-os a retornar a sua cidade de origem, proporcionando-lhes passagem. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;

2) proceder à publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;

3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;

6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;

1) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;

2) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

3) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

4) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;

5) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;

6) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 79
Visto

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil S/A nº 0495-2, conta corrente nº 19349-6, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 08 (oito) parcelas de R$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 - Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.04 - Fundo Municipal de Assistência Social
082440024.2.202 - Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
3.3.50.43 - Subvenções sociais (611)

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 116, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;

b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;

c) Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;

d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos;

l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 82
Visto

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,de de 2011.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

JOAREZ FORESTI
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF_____

NOME_____

CPF_____

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 43
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº/2011	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** CNPJ: 76.995.448/0001-54 Endereço: Rua Caramuru, 271 – Centro Pato Branco – PR **PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL** CNPJ/MF sob nº 62.340.203/0045-03 Endereço: Rua Tocantins 2265, Pato Branco – PR.
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social a Convenente, no valor de R$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais) mensais, pelo período de 08 (oito) meses, de 1º de abril a 30 de novembro de 2011 totalizando no ano o valor de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), para que a Associação possa trabalhar com o resgate social das pessoas em situação de risco social, dando o primeiro atendimento das suas necessidades, como higiene pessoal, psicológica, visual, exames e consultas médicas, lazer e recuperação, encaminhamento aos cursos profissionalizantes, aquisição de documentos quando não possuem, visitas aos familiares quando os mesmos residem no município e quando são oriundos de outros municípios, ajudando-os a retornar a sua cidade de origem, proporcionando-lhes passagem.
VALOR:	R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09.00 - Secretaria de Ação Social e Cidadania 09.04 - Fundo Municipal de Assistência Social 082440024.2.202 - Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social 3.3.50.43 - Subvenções sociais (611)
VIGÊNCIA:	06 (seis) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco,de de 2011. ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 84
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SÁBADO, 7 DE MAIO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5170 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.580 DE 6 DE MAIO DE 2011

Autoriza conceder subvenção social à **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de abril de 2011 a 30 de novembro de 2011, num total de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas de R$ 6.625,00 (seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para pagamento de despesas de manutenção à **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil**, conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:
09.00 - Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.04 - Fundo Municipal de Assistência Social
082440024.2.202 - Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
3.3.50.43 - Subvenções sociais (611)

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial, a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de maio de 2011
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL 23/2011

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Roberto Viganó**, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e a **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil**, CNPJ nº 62.340.203/0045-03, localizada na Rua Tocantins nº 2265, centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pela Sr. **Joarez Foresti**, portador do RG nº 3.529.230/SSP-PR e CPF/MF nº 018.574.099-57, residente na Rua Tocantins 2265, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 6.625,00 (seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), pelo período de 08 (oito) meses, de 1º de abril de 2011 a 30 de novembro de 2011, totalizando no ano o valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para que a Província possa trabalhar com o resgate social das pessoas do sexo masculino em situação de risco social, dando o primeiro atendimento das suas necessidades, como higiene pessoal, psicológica, visual, exames e consultas médicas, lazer e recuperação, encaminhamento aos cursos profissionalizantes, aquisição de documentos quando não possuem, visitas aos familiares quando os mesmos residem no município e quando são oriundos de outros municípios, ajudando-os a retornar a sua cidade de origem, proporcionando-lhes passagem. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder à publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;

1) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
2) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
3) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
4) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
5) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
6) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil S/A nº 0495-2, conta corrente nº 19349-6, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.
b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 08 (oito) parcelas de R$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
09.00 - Secretaria de Ação Social e Cidadania

09.04 - Fundo Municipal de Assistência Social
082440024.2.202 - Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
3.3.50.43 - Subvenções sociais (611)

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 116, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 45
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SÁBADO, 7 DE MAIO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5170 | EDIÇÃO REGIONAL |

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c) Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco, 6 de maio de 2011.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

JOAREZ FORESTI
Presidente

TESTEMUNHAS:
NOME_____
CPF_____
NOME_____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº 23/2011	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** CNPJ: 76.995.448/0001-54 Endereço: Rua Caramuru, 271 – Centro Pato Branco – PR **PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL** CNPJ/MF sob nº 62.340.203/0045-03 Endereço: Rua Tocantins 2265, Pato Branco – PR.
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social a Convenente, no valor de R$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais) mensais, pelo período de 08 (oito) meses, de 1º de abril a 30 de novembro de 2011 totalizando no ano o valor de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), para que a Associação possa trabalhar com o resgate social das pessoas em situação de risco social, dando o primeiro atendimento das suas necessidades, como higiene pessoal, psicológica, visual, exames e consultas médicas, lazer e recuperação, encaminhamento aos cursos profissionalizantes, aquisição de documentos quando não possuem, visitas aos familiares quando os mesmos residem no município e
	quando são oriundos de outros municípios, ajudando-os a retornar a sua cidade de origem, proporcionando-lhes passagem.
VALOR:	R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09.00 - Secretaria de Ação Social e Cidadania 09.04 - Fundo Municipal de Assistência Social 082440024.2.202 - Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social 3.3.50.43 - Subvenções sociais (611)
VIGÊNCIA:	06 (seis) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, 6 de maio de 2011. ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 86
Visto

PROJETO DE LEI Nº 83/2011

MENSAGEM Nº: 68/2011

RECEBIDA EM: 20 de abril de 2011

Nº DO PROJETO: 83/2011

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social à **Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.**
(de 1º de abril a 30 de novembro de 2011, num total de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas de R$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 20 de abril de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 27 de abril de 2011
RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de maio de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2010

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de maio de 2011
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB e Luiz Augusto Silva – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 5 de maio de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 211/2011

Lei nº 3580, de 6 de maio de 2011

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5170, do dia 7 de maio de 2011